

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14 044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Fazenda, os cargos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeito a contar de 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 01 DE JUNHO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 14.044/2021 CARGOS TRANSFORMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGOS TRANSFORMADOS DA SECRETARIA MONI	CIFAL DE LAZENE	<u> </u>
NOME	CARGO	SIMBOLO
CAROLINA FONSECA DOS SANTOS CUSSATE	Assistente B	CC-5
ELAINE DE CARVALHO FONTES	Assistente B	CC-5
JOYCE DA SILVA RIBEIRO	Assistente B	CC-5
MICARLA PIRES WERNECK	Assistente B	CC-5
MARIA LUISA FERNANDES CARDOSO	Assistente B	CC-5
JULIA GUERRA MARTINS	Assistente B	CC-5
MIRIAN CHRISTIAN PAULA MARCELINO	Assistente B	CC-5
PAULA SOUZA DE OLIVEIRA SAMPAIO	Assistente B	CC-5
AKLA RIBEIRO DOS SANTOS	Assistente B	CC-5
ANA BEATRIZ DA SILVA DUARTE	Assistente B	CC-5
ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO	Assistente B	CC-5
PRISCILA CRISTINE DOS SANTOS MOURA BACELAR	Assistente B	CC-5

CARGO RESULTANTE DA TRANSFORÇÃO NA SECRETARIA EXECUTIVA

QUANTIDADE SIMBOLO CARGO Diretor 01

CARGO RESULTANTE DA TRANSFORÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO É MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

I LANEUA	MENTO, ONÇAME	INTO E MIODEL
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO
01	Diretor	DG

OMITIDO NO D.O. DO DIA 02/06/2021

DECRETO N° 14.045/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Executiva os cargos constantes do anexo único do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias

para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPÁL DE NITERÓI, 01 DE JUNHO DE 2021. AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 14.045/2021

CARGOS TRANSFERIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	CARGO	SIMBOLO
LUCIMARA ANTUNES ADILAO	Assistente B	CC-5
CARLOS LEONARDO NOGUEIRA DE SÁ	Assistente B	CC-5

REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÕES

DECRETO Nº 14.046/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.240.964,36 (dez milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e

seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de

1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 2 de junho de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE JUNHO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.046/2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃ	D/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339030	138	26.186,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	17.240,00	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	04.244.0140.3307	339039	138	1.000.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.4138	339039	138	824.993,08	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319011	615	1.385.547,22	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.306.0135.4072	339030	606	4.657.812,99	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	319011	615	2.300.000,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339040	138	13.958,81	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339047	138	6.345,42	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339092	100	5.330,16	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339014	100	1.633,22	-



56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339033	100	1.917,46	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	-	17.240,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.3092	339039	138	-	26.186,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339039	138	-	464.368,44
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0100.4140	339039	138	-	177.760,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	138	-	182.864,64
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339040	138	-	20.304,23
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.000,00
33.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO INGA	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.000,00
33.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO INGA	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.880,84
43.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339030	100	-	2.000,00
43.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339039	100	-	1.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	138	-	1.000.000,00
SUPER	ÁVIT FINANCEIRO			606	-	4.657.812,99
SUPER	RÁVIT FINANCEIRO			615	-	3.685.547,22
TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	•			10.240.964,36	10.240.964,36

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO FONTE 606 - SUPERÁVIT DE RECURSOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO

FONTE 615 – SUPERÁVIT DE RECURSOS DO FUNDEB

DECRETO Nº 14.047/2021

Atualiza o Novo Plano de Transição Gradual para o Novo Normal - Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Niterói.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020; CONSIDERANDO que o Distanciamento Responsável consiste em sistema que, por meio do uso de metodologias e tecnologias que permitam o constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, estabelece, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e a enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando o sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população;

CONSIDERANDO que a crise sanitária e socioeconômica decorrente da COVID-19 revelou um dilema, eis que o funcionamento normal da economia acelera a transmissão e circulação do vírus, o que aumenta o número de pessoas infectadas e a probabilidade de internação no sobrecarregado sistema público de saúde:

CONSIDERANDO que, desta forma, diversos países adotaram a estratégia de determinar o fechamento de diversos setores da economia;

CONSIDERANDO que o distanciamento social provocado por esse fechamento contribui para o "achatamento" da curva de novos casos, diminuindo a pressão no sistema de saúde:

CONSIDERANDO, no entanto, que está em curso uma série de revisões para baixo do PIB das maiores economias do planeta, decorrentes do fato de que os governos estão priorizando a saúde pública mesmo a um custo econômico elevado, que por sua vez causa empobrecimento da população e toda uma série de consequências também da ordem de saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas de isolamento e/ou quarentena para impedir o avanço do vírus provocaram a interrupção das atividades normais das pessoas, desmobilizando recursos e tais medidas impactaram negativamente a produção, o consumo corrente e os investimentos, com efeitos fortíssimos sobre o desemprego, renda e arrecadação pública;

CONSIDERANDO que Niterói logrou êxito tanto em dotar maior capacidade ao seu sistema de saúde para lidar com a epidemia quanto à disciplina da população e a importância do distanciamento social que gerou resultados satisfatórios no sistema de saúde e que durante a pandemia medidas econômicas de curto prazo foram tomadas, atuando como comprador, garantidor de empregos e garantidor de última instância de famílias e empresas:

CONSIDERANDO que quanto mais efetiva esta rede de políticas públicas de combate à doença e suas externalidades, menor serão os custos econômicos de perda de capacidade produtiva de curto prazo e mais preparada estará para a volta dos empregos e retomada da capacidade produtiva no médio e longo prazo;

CONSIDERANDO que mesmo utilizando políticas eficientes de combate à pandemia que minimizam os seus custos econômicos, inaugura-se agora a fase mais difícil e a prudência exige que qualquer estratégia que vise a uma retomada econômica deve levar em conta os riscos à saúde que potencialmente estarão associados a ela;

CONSIDERANDO que, por isso, foi elaborado um plano específico de transição controlada, planejada e gradual das atividades econômicas da cidade para uma nova normalidade

CONSIDERANDO que o plano foi modulado e pactuado de forma a equilibrar a preservação da vida com a retomada econômica, combatendo a retomada aleatória das atividades e a abertura desordenada;



CONSIDERANDO que o plano que envolve distanciamento responsável também justifica-se sob o contexto de que a vacinação eficiente e segura está em curso;

CONSIDERANDO que sob este contexto de alta incerteza e com probabilidade de distanciamento social intermitente, o plano pretende ser um caminho intermediário que permite a reabertura da economia sem sobrecarregar o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que como não é possível no curto prazo dar um salto definitivo do confinamento para o modo de vida anterior, o Novo Plano de Distanciamento Responsável foi concebido de forma a realizar esta transição para um "novo" normal de forma segura para a população e com previsibilidade e transparência ao mercado e seus setores econômicos;

CONSIDERANDO que a partir de um modelo que utilizou monitoramento intensivo de dados e a colaboração com especialistas para cenários informativos e tomada de decisão, os pilares da estratégia deste Novo Plano de Transição são a utilização de Protocolos para a população e setores econômicos independente de qual estágio da pandemia a cidade estiver e o uso de metodologias por meio de Sinais para definição de status da COVID-19 no município e o seu reflexo nos setores econômicos com níveis de restrição maiores ou menores;

CONSIDERANDO que os protocolos devem ser observados pelos empregadores, trabalhadores, clientes ou usuários em todos os Sinais, sempre que houver qualquer atividade presencial desenvolvida em um ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que os protocolos possuem dois tipos, sendo que o primeiro é o obrigatório onde em qualquer sinal deve-se seguir medidas sanitárias obrigatórias a todos, como distanciamento social, restrição de circulação, visitas, reuniões presenciais e observância de cuidados pessoais, de higienização e de etiqueta respiratória e o segundo tipo de protocolo envolve os critérios de funcionamento, isto é, estes documentos evidenciam se a atividade pode estar em funcionamento e em

qual grau de operação; CONSIDERANDO que o monitoramento da evolução da epidemia COVID-19 será feito com a avaliação de doze indicadores destinados a mensurar tanto o ritmo de propagação da COVID-19 quanto a capacidade de atendimento do sistema de saúde do município e os resultados da mensuração destes indicadores serão classificados, conforme o escore, em quatro sinais, correspondentes às cores Amarelo Situação de "Alerta", Amarelo Situação de "Alerta Máximo", Laranja Situação "Atenção Máxima", Vermelho "Situação Grave" e Roxo Situação "Altíssimo Risco", as quais serão utilizadas para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, em suma, que o Município de Niterói será avaliado por meio de

- 11 indicadores consolidados em dois grandes grupos com pesos na definição final:
 Propagação (velocidade do avanço, estágio da evolução, incidência de novos casos sobre a população e mortalidade), peso de 55%;
- Capacidade de atendimento (capacidade de atendimento e mudança da capacidade de atendimento), peso de 45%;

CONSIDERANDO que conforme o grau de risco calculado com pesos diferenciados para cada indicador, o Município recebe uma cor de Sinal; CONSIDERANDO, ainda, de forma complementar, que o sistema de monitoramento

adotado utiliza metodologia que resolve o dilema presente na decisão de abertura controlada das atividades econômicas de quais setores devem ser flexibilizados inicialmente de forma a se obter o máximo de ganho econômico com o menor risco possível e que a idéia do Plano foi diferenciar os setores em duas características

risco de contágio e relevância econômica;
CONSIDERANDO o Ofício FMS/FGA 700, de 31 de maio de 2021, que analisa as medidas adotadas desde 17 de maio de 2021, e sinaliza estabilização dos indicadores, com redução das taxas relacionadas à velocidade do avanço, e a prorrogação das medidas restritivas a fim de assegurar que o sinal amarelo nível 2 será mantido nas próximas semanas;

CONSIDERANDO que, assim, sob flexibilização controlada da economia, os primeiros a abrir são os setores com baixo risco de contágio e alta relevância econômica e da mesma forma, os setores que devem continuar fechados por um período mais prolongado de tempo são aqueles que tem alto risco associado e baixo impacto econômico,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Distanciamento Responsável de que trata este Decreto integra o Novo Plano de Transição Gradual para o Novo Normal e será constantemente monitorado, atualizado e aperfeiçoado com base em evidências científicas e em análises estratégicas das informações pelos integrantes do Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto nº 13.505/2020, designados para estudar e propor medidas para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º Deverão ser adotadas medidas eficazes de fiscalização do cumprimento dos protocolos, recomendando que todos os estabelecimentos elaborem planos de contingência para a operação das atividades.

Art. 3º As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia de COVID - 19, observando o disposto neste decreto.

Art. 4º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definida neste decreto se classificam como permanentes e deverão ser de aplicação obrigatória em todo território municipal independentemente da metodologia do Sinal aplicável para o setor. CAPITULO I

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, independentemente do Sinal estabelecido pelo indicador síntese, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes

medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19: I - utilização obrigatória de máscara descartável, ou máscara de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão, sendo que o uso deverá ser individual e atentando para sua correta utilização, troca e higienização:

II - uso de máscara será obrigatório sempre que se estiver em ambiente coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias



pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte;

- III utilização obrigatória de máscara pelos colaboradores e a exigência de sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência nos ambientes; IV - distanciamento mínimo obrigatório deverá ser mantido mesmo com o uso da
- V adoção de regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, respeitando o teto de operação
- e o teto de ocupação dos espaços físicos de trabalho; VI reorganização das posições das mesas ou estações de trabalho para atender a distância mínima entre pessoas, marcando a posição de cada trabalhador no chão e/ou na posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo;
- VII utilização de barreiras físicas entre trabalhadores, de material liso, resistente,
- impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto; VIII priorização sempre que possível da modalidade de trabalho remoto (teletrabalho) para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições sem prejuízo às atividades;
- IX proibição da realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas, ou quando não for possível tal medida, redução do número de participantes e sua duração, bem como disponibilização de materiais para proteção pessoal (máscara) e higienização (álcool 70% e/ou preparações antissépticas) dos
- X implementação de corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento mínimo entre
- XI limite máximo de ocupação deverá respeitar as orientações do distanciamento mínimo obrigatório, ou seja 2m (dois metros) em espaço fechado, com um mínimo de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa) e 1,5m (um metro e meio) em espaços abertos, com um mínimo de 3m² (três metros quadrados) por pessoa; XII - afixação de cartaz com limite máximo de ocupação permitido na entrada do
- espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização;
- XIII realização do controle e monitoramento da entrada de pessoas a fim de assegurar a ocupação máxima, de acordo com o limite máximo estabelecido.
 XIV organização de filas nas entradas serão de responsabilidade dos
- estabelecimentos, devendo ser demarcadas no piso por fita amarela de 2 m (dois metros) de distância em se tratando de estabelecimentos fechados e de 1,5m (um metro e meio) em se tratando de ambiente aberto entre clientes que porventura estiverem na fila, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 3º da Lei 3.494/2020;
- XV os estabelecimentos deverão manter controle de acesso na porta com corrente de demarcação ou fita de demarcação facilitando o controle do número de clientes que deverão entrar no estabelecimento, mesmo que para isso forme uma fila na porta da loja, sempre com a presença de um funcionário para orientar o consumidor;
- XVI realização logo na entrada do estabelecimento a aferição da temperatura corporal em 100% dos colaboradores e público com termômetro digital infravermelho.

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL

- É obrigatória a utilização de máscaras pelos colaboradores de estabelecimentos abertos ao público durante a epidemia de Coronavírus, ficando determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transportes, devendo-se observar as seguintes disposições:
- I o empregador deverá fornecer em quantidade suficiente e orientar a correta
- utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para cada colaborador; II é proibida a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizados com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito
- III se a atividade não possuir protocolo específico de EPIs, o empregador deverá fornecer máscaras descartáveis em quantidades suficientes e/ou no mínimo duas máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão para cada colaborador,

que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização. SEÇÃO II DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE, COLABORADORES E PÚBLICO

- Art. 7º São medidas sanitárias de higienização permanente e obrigatórias por todos, para fins de preservação e de enfretamento à epidemia de COVID-19 dentre outras:
- I higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado,
- etc.);
 II higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou
- preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso; III higienizar de pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado
- para este fim; IV higienizar mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- V dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo), recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança e uso do EPI adequado;
- VI exigir que clientes e usuários higienizem as mãos com álcool 70% ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;
- VII disponibilizar Kit completo nos banheiros (álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);
- VIII manter limpos filtros e dutos do ar-condicionado;



IX - manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;

X - instruir e treinar os colaboradores sobre etiqueta respiratória, de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico; XI - recomendar aos colaboradores que não retornem às suas casas com o uniforme

utilizado durante a prestação do serviço;

XII - em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato); e substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos; XIII - eliminar bebedouros de jato inclinado e disponibilizar alternativas

(dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA GRUPOS DE RISCO

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais deverão atender com prioridade os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conferindo atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo possível no estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 1º Pertencem ao grupo de risco, pessoas com:

- I cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias):
- II pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);

III - imunodepressão:

III - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

IV - diabetes mellitus, conforme juízo clínico; V - obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);

VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.:Síndrome de Down):

VII - idade iqual ou superior a 60 anos:

- VIII gestantes, puérpera, e outras condições determinadas pelo Ministério da Saúde
- § 2º Colaboradores do grupo de risco podem solicitar ao empregador que permaneçam em casa, em regime de teletrabalho, se possível.
- § 3º Quando a permanência do colaborador do grupo de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação.
- § 4º Caso um colaborador resida com pessoa do grupo de risco, fica a critério do empregador o seu afastamento para regime de teletrabalho, quando possível.
- § 5º Os colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus que já tenham recebido a segunda dose da vacina há 15 (quinze) dias, deverão retornar ao trabalho presencial, caso em que deverá ser observado o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre colaboradores.

SEÇÃO IV

DO AFASTAMENTO DE CASOS POSITIVOS OU SUSPEITOS

Art. 9º Os Gestores e Dirigentes do Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, deverão:

- orientar os colaboradores a informar ao estabelecimento caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19; II - realizar busca ativa, diária, em todos os turnos de trabalho, em colaboradores e

visitantes com sintomas de síndrome gripal;

III - garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a contar o início dos sintomas aos colaboradores que:

a) testarem positivo para Covid-19;

- b) que tenham tido contato próximo ou residam com caso confirmado de Covid-19; c) apresentarem sintomas de síndrome gripal (quadro respiratório agudo,
- caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória);
- IV manter registro atualizado do acompanhamento de todos os colaboradores afastados (quem, de que setor, data de afastamento etc.);
- V notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de COVID-19 à Vigilância Epidemiológica Municipal, bem como à Vigilância em Saúde do Município de residência do trabalhador/colaborador;
- VI comunicar imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal qualquer suspeita de surto de síndrome gripal no estabelecimento.
- VII desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na ausência de colaboradores devido ao afastamento; VIII - coletar os dados de presentes em reuniões presenciais, a fim de facilitar o
- contato dos órgãos de saúde competentes com o público da reunião, no caso de uma
- confirmação de Covid-19 dentre os participantes; XIX realizar a segregação dos colaboradores entre as diferentes áreas da fábrica, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o grupo, no caso de uma confirmação de Covid-19 dentre os colaboradores

 Parágrafo único. Entende-se que a síndrome gripal, para fins do inciso V, ocorre

quando há, pelo menos, 2 (dois) casos suspeitos, sintomáticos, com vínculo temporal de até 7 (sete) dias entre as datas de início dos sintomas dos casos. Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde do Município para que seja desencadeada uma investigação detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto.

SEÇÃO V DOS CUIDADOS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 10. Os Estabelecimentos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID - 19 deverão:

I - disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os colaboradores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);



- II respeitar o distanciamento mínimo de 2,0 metros nas filas em frente a balcões de atendimento, ou caixas, ou 1,5 metros no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- III fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
- IV sempre que necessário, designar um agente de desaglomeração para manter a organização das filas de espera no espaço interno ou externo do estabelecimento;
- V ampliar o espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável:
- VI realizar o atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;
 VII - em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de
- VII em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou que se encontre em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde.

SEÇÃO VI DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES NO TRANSPORTE

- Art. 11. São de cumprimento obrigatório, em todo município, independentemente do sinal estabelecido pelo indicador síntese, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos colaboradores, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:
- I os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários de transporte coletivo e seletivo por lotação deverão observar o percentual de operação, o modo de operação e a taxa de ocupação;
 II - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos
- II observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso obrigatório de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros colaboradores ou usuários:
- III realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- IV realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
- V realizar limpeza rápida com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
 VI - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na
- VI disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos álcool 70%;
- VII manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
- VIII manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
- IX manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
- X utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
- XI instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool 70%, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-
- XII afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado:
- XIII observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso obrigatório de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários::
- XIV realizar sinalização no piso da frota de Transporte Municipal e Intermunicipal os lugares a serem ocupados em pé, de acordo com a taxa de ocupação determinada para cada sinal.

CAPÍTULO II DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA DETERMINADAS ATIVIDADES

- Art. 12. Além dos protocolos já apresentados, algumas atividades devem atender, na integra, os decretos estaduais e as portarias específicas, bem como as restrições específicas às atividades presentes em cada sinal do Anexo I, e as descritas no presente Capítulo.
- Parágrafo único. Os protocolos específicos a serem observados serão aqueles já publicados anteriormente, na forma dos anexos dos Decretos 13.675, de 10 de julho de 2020; 13.702, de 11 de agosto de 2020; 13.726, de 4 de setembro de 2020; 13.769, de 6 de outubro de 2020; 13.791, de 26 de outubro de 2020; e 13.804, de 5 de novembro de 2020 bem como das Notas Técnicas emitidas com orientações aos diversos setores econômicos.

SEÇÃO I DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Art. 13. As aulas nas instituições educacionais e estabelecimentos de ensino situados no Município de Niterói estão permitidas na forma presencial e se sujeitam às regras das "Diretrizes para a Construção dos Planos Locais de Retorno às



Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói" e "Diretrizes para o Sistema de Vigilância Escolar".

Parágrafo único. Permanecem permitidas as aulas na modalidade remota, virtual, à distância ou online.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- Art. 14. Nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios, como farmácias, supermercados, mercados, padarias e similares, fica vedada a aproximação entre pessoas a uma distância inferior a 2 (dois) metros
- § 1° Para o cálculo da distância a que alude o caput deve ser considerado todo o raio em volta da pessoa, ou seja, todos os lados.
- § 2º O estabelecimento comercial providenciará as marcações necessárias, no chão, para indicação da distância a que alude o caput.
- § 3º O estabelecimento comercial será responsável por garantir que os clientes estejam respeitando a distância mínima indicada, devendo, inclusive, avisar aos seus clientes sobre a presente determinação - preferencialmente por meio de sistema de som - a cada 10 (dez) minutos.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

- Art. 15. Ficam permitidas as atividades de esportes coletivos, que permitam o distanciamento social, nas praias e logradouros públicos, tais como escolinhas de vôlei, futevôlei, beach tennis, canoa havaiana, treinamento funcional e similares –
- excetuada a modalidade futebol –, das 6h às 10h e das 18h às 22h. Art. 16. Ficam permitidas as atividades de esportes coletivos, que permitam o distanciamento social, em locais privados, tais como escolinhas de lutas, estúdios de dança, treinamento funcional e similares – excetuada a modalidade futebol –, das 6h às 23h de segunda a sexta-feira, e das 6h às 13h nos sábados, domingos e feriados. Parágrafo único. Os responsáveis por áreas particulares devem estabelecer o regramento interno que assegure a plena observância quanto ao uso responsável das áreas comuns, em consonância com o disposto no caput deste artigo.
- Art. 17. É permitida a prática de atividades físicas individuais em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações e atenda os protocolos de isolamento recomendados — sendo que, nas praias, apenas das 06:00 às 10:00 horas e de 18:00 às 22:00 horas.

SEÇÃO IV

DOS CULTOS E DAS ÁTIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 18. Está autorizada a realização presencial de missas, cultos e as demais atividades religiosas, desde que a presença de público esteja limitada a 30% (trinta por cento), sendo vedada, em qualquer hipótese, a venda ou consumo de alimentos e bebidas no local.

SEÇÃO V

DAS DEMAIS ATIVIDADES PRIVADAS

- Art. 19. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos com as seguintes atividades:
- I supermercado, laticínios, açougue, peixaria, comércio de gêneros alimentícios e bebidas, hortifrutigranjeiro, quitanda, loja de conveniências, mercearia, mercado, armazém e congêneres;
- II bares e congêneres, das 11h às 24h;
- III lanchonetes, das 6h às 22h; IV cafeterias, das 6h às 22h;
- V restaurantes à la carte, buffet, prato feito ou self service e congêneres, das 11h às
- VI museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculo e salas de apresentação, das 11h às 22h; VII - salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza, estética e congêneres,
- das 9h às 20h;
- VIII clubes sociais e esportivos e serviços de lazer, das 6h às 21h;
- IX bancas de jornal, das 7h às 18h; X academias de ginástica, lutas, danças e afins, das 6h às 23h de segunda a sexta-feira, e das 6h às 14h nos sábados, domingos e feriados;
- XI serviços assistenciais de saúde públicos e privados, atividades correlatas e acessórias, ótica, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, correlatos, equipamentos médicos e suplementares e congêneres;
- XII serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;
- XIII assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XIV comércio de materiais de construção, ferragens e congêneres;
- XV estabelecimentos bancários;
- XVI comércio atacadista e a cadeia de abastecimento e logística;
- XVII feiras livres de comércio de alimentos; XVIII comércio de combustíveis e gás;
- XIX comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias; XX - estabelecimentos de hotelaria e hospedagem;
- XXI transporte de passageiros;
- XXII indústrias:
- XXIII construção civil;
- XXIV serviços de entrega em domicílio;
- XXV serviços de telecomunicações, tele atendimento, internet e call center; XXVI serviços de locação de veículos;
- XXVII serviços funerários;
- XXVIII serviços de lavanderia;
- XXIX serviços de estacionamento e parqueamento de veículos;
- XXX serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;
- XXXI- serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XXXII atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos:
- XXXIII Escritórios de contabilidade e de tecnologia da informação;
- XXXIV casas de festas



- XXXV Vans e carrinhos de comercialização de alimentos, tais como carrinhos de cachorro-quente e food trucks, das 17h às 24h;
- XXXVI quiosques em geral, das 8h às 18h.
- XXXVII demais estabelecimentos de prestação de serviços não vedados neste Decreto, das 9h às 20h.
- XXXVIII demais estabelecimentos comerciais não vedados neste Decreto, de acordo com o horário especificado.
- Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão funcionar, nos termos e horários mencionados, no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas.
- Art. 20. Os estabelecimentos comerciais de rua localizados no centro da cidade, cujo funcionamento para atendimento ao público permaneça autorizado, observarão as regras de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município, sendo obrigatória a observação dos protocolos sanitários gerais e específicos porventura aplicáveis, e poderão funcionar das 8h às 18h.
- § 1º As máscaras citadas no caput deverão ser fornecidas pelo estabelecimento aos seus funcionários.
- § 2º Estes estabelecimentos deverão disponibilizar gratuitamente álcool para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19). § 3º No caso de lojas de grande porte, além dos pontos citados no parágrafo anterior,
- o estabelecimento comercial também deverá disponibilizar álcool 70º em pontos estratégicos, conforme análise do próprio estabelecimento.
- § 4º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.
- § 5º Os referidos estabelecimentos também serão responsáveis pela constante higienização dos carrinhos de compras, podendo a higienização ser solicitada pelo
- § 6º As regras desse artigo e seus parágrafos se aplicam para os estabelecimentos comerciais de rua localizados nos demais bairros da cidade, com a diferença de que
- seu horário de funcionamento poderá ser das 10h às 20h. Art. 21. Fica suspenso o atendimento presencial, de qualquer natureza, até que seja atingido o indicador correspondente, em:
- I boates, danceterias e salões de dança, até que seja atingido indicador Amarelo Nível I:
- II qualquer tipo de música ao vivo, em qualquer estabelecimento;
- III parques de diversões, temáticos e circos. Parágrafo único. Incluem-se na suspensão prevista neste artigo, as atividades listadas no caput, quando localizadas em shopping centers, centros comerciais e
- galerias de lojas. Art. 22. Fica proibido o exercício de atividades econômicas nas areias das praias, incluindo-se o comércio ambulante fixo e itinerante, o comércio de alimentos, bebidas e produtos por meio de veículos automotores, rebocáveis ou movidos à propulsão humana.
- Art. 23. Fica proibida a permanência de indivíduos nas areias das praias, em qualquer horário, excetuada a prática de esportes, permitida nos horários previstos no presente decreto.
- Art. 24. Ficam proibidos até que seja atingido indicador Amarelo Nível I:
- I os eventos de qualquer natureza, as festas, em áreas públicas e particulares; II as feiras, exposições, os congressos e seminários;
- a concessão de autorizações para eventos e atividades transitórias em áreas públicas e particulares; IV - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município, exceto
- aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem.
- Art. 25. Fica autorizada a abertura dos shopping centers apenas para as atividades permitidas neste Decreto, e somente no horário de 10h às 22h, todos os dias da
- Art. 26. Fica autorizada a abertura dos centros comerciais apenas para as atividades permitidas neste Decreto, e somente no horário de 10h às 20h, todos os dias da

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS CONCESSIONÁRIOS

- Art. 27. Fica autorizado o retorno do atendimento ao público e da atividade administrativa da Prefeitura de Niterói, no Centro Administrativo de Niterói (CAN), na Niterói Previdência, na Secretaria Municipal de Fazenda e nas demais entidades da Administração Indireta, no patamar de ocupação de 50% (cinqüenta por cento).
- § 1º Fica autorizada a realização do trabalho remoto pelos servidores municipais que realizam atividades administrativas nos órgãos previstos no caput do presente artigo. § 2º Fica retomada a fluência dos prazos processuais em processos administrativos,
- bem como dos prazos para a posse e a cessão de servidores municipais.
- Art. 28. Fica recomendado o regime de teletrabalho para todos os trabalhadores da iniciativa privada, de acordo com a possibilidade de cada ramo e atividade.
- § 1º Fica mantida a recomendação para manutenção de teletrabalho para os
- servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e para os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus. § 2º Os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e os que se
- insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus, mencionados no parágrafo anterior, que já tenham recebido a segunda dose da vacina há 15 (quinze) dias, deverão retornar ao trabalho presencial, nos mesmos moldes do § 4º desse artigo. § 3º Também fica permitido o teletrabalho aos demais servidores, de modo a se ter o
- mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo ao serviço e a critério do respectivo Secretário ou Dirigente. $\S~4^{\rm o}$ Em caso de trabalho presencial, deverá ser observado o distanciamento de 2,0m
- (dois metros) entre os servidores e os colaboradores. § 5º As reuniões de trabalho devem ser realizadas preferencialmente por meios
- eletrônicos de comunicação. § 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer máscaras faciais e
- álcool em gel para os servidores. § 7º O uso de elevadores deverá observar lotação que se atenha a um número máximo de pessoas que preserve o distanciamento social.
- 8º Eventual fila para espera de elevadores e atendimento nas recepções da Prefeitura deverão observar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre



pessoas, ficando os Secretários e Dirigentes de Entidades responsáveis pela observância desta norma, de acordo com o espaço físico correspondente ao respectivo órgão ou entidade.

- § 9º Eventual atendimento presencial deverá ser feito apenas se for imprescindível e. preferencialmente, com hora marcada.
- § 10. Excepcionalmente, fica autorizado o regime de teletrabalho para todos os servidores e colaboradores em geral, a critério de cada órgão da Administração.
- Art. 29. Fica autorizado o uso de e-mails institucionais para requerimentos dos cidadãos, devendo os órgãos e entidades municipais regulamentarem seu uso e divulgarem em seus sítios eletrônicos o respectivo canal de comunicação com o Poder Público.
- Art. 30. Os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura digital, nos moldes do Decreto nº 13.395/2019.
- Art. 31. Os concursos públicos serão remarcados conforme a evolução da pandemia pelas respectivas autoridades. Parágrafo único. Tão logo seja recomendado pelas autoridades de saúde, devem ser

imediatamente remarcadas datas para realização das provas pelos respectivos gestores organizadores dos concursos.

- Art. 32. Fica permitida a concessão de férias a servidores da área da saúde desde que não se comprometa a prestação do serviço público por conta da pandemia de
- Art. 33. Ficam suspensos os prazos para realização de prova de vida para os aposentados e pensionistas da Niterói Prev, enquanto perdurar a pandemia.
- Parágrafo único. Ato do Presidente da autarquia previdenciária restabelecerá,
- quando oportuno, os prazos a que alude o caput. Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá do procedimento
- administrativo de posse para os servidores nomeados. Art. 35. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO IV

DOS BENS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Art. 36. Fica permitida a prática de atividades físicas individuais e coletivas na areia e nos calçadões das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara, das 6h às 10h00 e das 18h às 22h, observadas as normas de distanciamento social
- § 1º Fica vedado o exercício da atividade de comércio ambulante nas praias
- § 2º Fica vedada a utilização comercial da areia das praias para colocação de mobiliário, como mesa, cadeiras e similares.
- Art. 37. Fica permitido o exercício da atividade de comércio ambulante fixo e itinerante nos espaços públicos localizados no Município excetuadas as praias –, observadas as seguintes regras, além das medidas permanentes de prevenção:
- I- no Centro, das 8:00 às 18:00 horas e, no caso dos ambulantes noturnos, das 17:00 às 24:00 horas.
- II- no demais bairros, das 10:00 às 20:00 horas.
- Art. 38. Fica permitido o funcionamento dos seguintes espaços públicos: I-Campo de São Bento, de 07:00h a 16:00h, limitado a 1100 pessoas;
- II Horto do Fonseca, de 07:00h a 16:00h, limitado a 350 pessoas;
- III Horto do Barreto, de 07:00h a 16:00h, limitado a 350 pessoas; IV Parque da Cidade, de 07:00h a 18:00h, limitado a 350 pessoas;
- V Parque das Águas, de 07:00h a 16:00h, limitado a 250 pessoas;
- VI Horto de Itaipu, de 07:00h a 16:00h, limitado a 350 pessoas. § 1º O skatepark do Horto do Fonseca ficará aberto de 07:00h a 16:00h.
- § 2º O skatepark da Praia de São Francisco ficará aberto de 06:00h a 22:00h.
- § 3º Os quiosques, aparelhos de ginástica e brinquedos existentes nos locais citados neste artigo só serão permitidos no respectivo horário de funcionamento do
- § 4º As praças gradeadas não citadas neste artigo permanecem fechadas. Art. 39. As feiras de artesanato existentes nos locais citados no artigo anterior só serão permitidas no respectivo horário de funcionamento do logradouro, limitadas a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, e com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as barracas.
- Art. 40. A atividade de vôo livre no Parque da Cidade funcionará da seguinte forma:
- I de terça-feira a sexta-feira são permitidos vôos individuais e duplos, no horário de funcionamento do parque.
- II aos sábados, domingos e feriados é permitido apenas o vôo individual, de 7:00h a
- Art. 41. Os aparelhos de ginástica da Praia de Icaraí estão liberados ao uso, desde que mantidas as regras de distanciamento social.

 CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA DE COVID-19

- Art. 42. O monitoramento da evolução da epidemia COVID-19 será feito com a avaliação de doze indicadores destinados a mensurar a propagação da COVID-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde.
- § 1º A propagação da COVID-19, com peso total 5,5 (cinco e meio), será avaliada por meio de quatro medidas, observados os seguintes pesos:
- I Velocidade do Avanço, com peso total 2,0 (dois), será mensurada por meio dos sequintes indicadores:
- a) Taxa de crescimento de novos casos COVID-19: a razão entre o número de casos novos confirmados, nos últimos sete dias, dividido pelo número de casos novos confirmados nos sete dias anteriores com peso 0,5;
- b) Taxa de crescimento de Pacientes com COVID-19 internados em Leitos Clínicos: razão do número de Pacientes com COVID-19 em leitos clínicos no último dia, pelo
- número de Pacientes COVID-19 em leitos clínicos há sete dias atrás com peso 0,5; c) Taxa de Crescimento de Pacientes com COVID-19 Internados em UTI: razão do número de Pacientes com COVID-19 em leitos UTI no último dia, dividido pelo número de Pacientes com COVID-19 em leitos UTI há em sete dias atrás com peso
- II Estágio de Evolução, com peso total 1 (um), será mensurado por meio de indicador correspondente ao número total de casos ativos no último dia, dividido pelo número total de casos recuperados nos últimos cinquenta dias.
- III Incidência de Novos Casos sobre a População, com peso total 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), será mensurada por meio do indicador correspondente à razão



entre o número de casos confirmados nos últimos sete dias, para cada cem mil

- IV Mortalidade por COVID-19, com peso total 1,25 (um e vinte e cinco centésimos), será mensurada por meio do indicador correspondente à razão entre o número de óbitos por COVID-19 nos últimos 7 dias, para cada cem mil habitantes.
- § 2º A capacidade de atendimento do sistema de saúde, com peso total 4,5 (quatro e meio), será avaliada por meio das medidas de mudança na capacidade de
- I Mudança na Capacidade de Atendimento, com peso total 2 (dois), será mensurada por meio dos seguintes indicadores
- a) a razão do número de leitos de clínicos SUS para pacientes adultos com COVID-19, para cada cem mil habitantes com peso 0,75; b) a razão número de leitos de UTI SUS para pacientes adultos com COVID-19, para
- cada cem mil habitantes com peso 1,25;
- II Capacidade de Atendimento, com peso total 2,5 (dois e meio), será mensurada por meio dos seguintes indicadores:
- a) taxa de Ocupação Leitos Clínicos SUS: A razão do número de pacientes-dia (adultos) internados em leitos de clínicos SUS com COVID-19, pelo número de leitos-dia clínicos (adultos) SUS para COVID-19, nos últimos sete dias com peso 0,75;
- b) taxa de Ocupação Leitos Clínicos Privados: A razão do número de pacientes-dia (adultos) internados em leitos de clínicos privados com COVID-19, pelo número de leitos-dia clínicos (adultos) privados para COVID - 19, nos últimos sete dias com
- c) taxa de Ocupação Leitos UTI SUS: A razão do número de pacientes-dia (adultos) internados em leitos de UTI SUS com COVID-19, pelo número de leitos-dia clínicos (adultos) SUS para COVID19, nos últimos sete dias com peso 0,75.
- d) Taxa de Ocupação Leitos UTI Privados: A razão do número de pacientes-dia (adultos) internados em leitos de UTI privados com COVID-19, pelo número de leitosdia de UTI (adultos) privados para COVID19, nos últimos sete dias com peso 0,5.
- § 3º Consideram-se casos ativos, para os fins do disposto neste Decreto, aqueles cujos testes foram coletados dentro dos quatorze dias anteriores à data de apuração e resultaram positivo, sem ter havido, no período apurado, óbito do paciente.
- § 4º Consideram-se casos recuperados os casos confirmados positivos no período dos últimos 50 dias, que já completaram 14 dias da data da coleta e não vieram a óbito, para os fins do disposto neste Decreto.
- § 5º Sempre que o valor do denominador dos indicadores de que trata o inciso I e II
- do § 1º deste artigo for igual a zero, será somado um inteiro. § 6º Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19, assim como seus pesos e bases, poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados, diante de evidências científicas que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.
- Art. 43. O resultado da mensuração dos indicadores de que trata o artigo anterior serão classificados, conforme o escore, em quatro sinais, correspondentes às cores Amarelo Nível 1 para situação de Alerta, Amarelo Nível 2 para situação de Alerta Máximo, Laranja para situação de Atenção Máxima, Vermelho para situação Grave e Roxo para situação Altíssimo Risco, as quais serão utilizadas para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observados os seguintes critérios:
- I os indicadores de que trata o inciso I do § 1º do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:
- a) Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o score apurado for igual ou superior a 0 e inferior ou igual a 1;
- b) Amarelo Nível 2 Situação de Alerta Máximo, quando o score apurado for superior a 1 e inferior ou igual a 1,5;
- c) Laranja Situação Atenção Máxima, quando o score apurado for superior a 1,5 e inferior ou iqual a 2,5
- d) Vermelho Situação Grave, quando o score apurado for superior a 2,5 e inferior ou
- e) Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o score for superior a 3.
- II os indicadores de que trata o inciso II do § 1º do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:
- a) Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o escore apurado for igual ou superior a 0 e inferior ou igual a 0,25;
- b) Amarelo Nível 2 Situação de Alerta Máximo, quando o escore apurado for superior a 0,25 e inferior ou igual a 0,5;
- c) Laranja Situação Atenção Máxima, quando o escore apurado for superior a 0,5 e inferior ou igual a 0,75
- d) Vermelho Situação Grave, quando o escore apurado for superior a 0,75 e inferior ou iqual a 1.
- e) Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o score for superior a 1.
- III os indicadores de que trata o inciso III do § 1º do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:
- a) Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o escore apurado for igual ou superior a 0 e inferior a 5; b) Amarelo Nível 2 - Situação de Alerta Máximo, quando o escore apurado for igual
- ou superior a 5,00 e inferior a 15
- c) Laranja Situação Atenção Máxima, quando o escore apurado for igual ou superior a 15 e inferior a 25;
- d) Vermelho Situação Grave, quando o escore apurado for igual ou superior a 25 e inferior a 30.
- e) Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o score for igual ou superior a 30.
- IV os indicadores de que trata o inciso IV do § 1º do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:
- a) Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o escore apurado for igual ou superior a 0 e inferior a 2,5;
- b) Amarelo Nível 2 Situação de Alerta Máximo, quando o escore apurado for igual ou superior a 2,5 e inferior a 5;
- c) Laranja Situação Atenção Máxima, quando o escore apurado for igual ou superior a 5 e inferior a 7.5:
- d) Vermelho Situação Grave, quando o escore apurado for igual ou superior a 7,5 e
- e) Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o score for igual ou superior a 10.



- V os indicadores de que trata a alínea "a" do inciso I do § 2º do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:
- a) Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o escore apurado for igual ou maior que a 25:
- b) Amarelo Nível 2 Situação de Alerta Máximo, quando o escore apurado for menor a 25 e superior ou igual a 20; c) Laranja Situação Atenção Máxima, quando o escore apurado for menor a 20 e
- superior ou igual a 15;
- d) Vermelho Situação Grave, quando o escore apurado for menor a 15 e superior ou igual a 10;
- e) Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o score for inferior a 10.
- VI os indicadores de que trata a alínea "b" do inciso I do § 2º do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:
- a) Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o escore apurado for igual ou maior
- b) Amarelo Nível 2 Situação de Alerta Máximo, guando o escore apurado for menor a 20 e superior ou igual a 15;
- c) Laranja Situação Atenção Máxima, quando o escore apurado for menor a 15 e superior ou igual a 10;
- d) Vermelho Situação Grave, quando o escore apurado for menor que 10 e superior ou iqual a 6.
- e) Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o score for inferior a 6.
- VII os indicadores de que tratam as alineas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do § 2º do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:
- a) Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o escore apurado for menor que a
- b) Amarelo Nível 2 Situação de Alerta Máximo, quando o escore apurado for igual ou superior a 75% e inferior a 80%:
- c) Laranja Situação Atenção Máxima, quando o escore apurado for igual ou superior a 80% e inferior a 85%
- d) Vermelho Situação Grave, quando o escore apurado for maior que 85% e inferior ou iqual a 90%:
- e) Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o score for superior a 90% Parágrafo único. Serão considerados, para o cálculo da média ponderada das bandeiras dos indicadores, os seguintes fatores:
- I Sinal Amarelo Nível 1 Situação de Alerta equivale a zero; II Sinal Amarelo Nível 2 Situação de Alerta Máximo equivale a um;
- III Sinal Laranja Situação Atenção Máxima equivale a um e meio;
- IV Sinal Vermelho Situação Grave equivale a 2;V Sinal Roxo Situação Áltíssimo Risco equivale a 3.
- Art. 44. O Município será classificado, semanalmente, em um Sinal, a qual será definido a partir do indicador síntese que é a média ponderada dos sinais dos indicadores, respeitados os respectivos pesos, da seguinte forma:
- I Sinal Amarelo Nível 1 Situação de Alerta, quando o somatório das médias ponderadas for inferior ou igual a 5; II - Sinal Amarelo Nível 2 - Situação de Alerta Máximo, quando o somatório das
- médias ponderadas for superior a 5 inferior ou igual a 10;
- III Sinal Laranja Situação Atenção Máxima, quando o somatório das médias ponderadas for superior a 10 e inferior ou igual a 15;
- IV Sinal Vermelho Situação Grave, quando o somatório das médias ponderadas
- for superior a 15 e menor ou igual a 20; V Sinal Roxo Situação Altíssimo Risco, quando o somatório das médias ponderadas for superior a 20;
- Art. 45. A divulgação dos resultados da mensuração dos indicadores ocorrerá semanalmente, sempre aos sábados, e o Sinal em que o município for classificado vigorará da zero hora da segunda-feira imediatamente posterior até as vinte e quatro
- horas do domingo seguinte. Parágrafo único. De acordo com o resultado semanal citado no caput, serão permitidas o funcionamento das atividades constantes do Anexo I, de acordo com as limitações nele contidas
- Art. 46. Para efeitos de contagem dos indicadores do presente Decreto serão utilizadas as definições constantes no Manual de Padronização da Nomenclatura do censo Hospitalar do Ministério da Saúde, de 2002, conforme Anexo II.
- Art. 47. Fica criado o índice de risco setorial, metodologia que irá analisar cada setor econômico do município sob dois aspectos: risco de contágio do setor e relevância econômica, conforme Anexo I
- Parágrafo único. O índice de risco setorial será indicativo e irá auxiliar o gestor público a identificar quais setores estão mais aptos a abrir primeiro em um contexto de flexibilização controlada
- Art. 48. Fica mantido o Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 com a finalidade de prestar apoio às atividades da prefeitura referentes a prevenção e mitigação dos impactos da pandemia do novo coronavirus e da COVID-19 no município de Niterói, com especial atenção aos elementos estratégicos e científicos para suporte à tomada de decisões do Gabinete de Crise.
- § 1º O Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 não compõe a estrutura do governo e tem caráter consultivo, não deliberativo ou regulatório, procedendo análises e projeções e propondo medidas e procedimentos para o enfrentamento da COVID-19 com base nas melhores evidências científicas e tecnológicas disponíveis.
- § 2º O Comité Técnico-Científico-Consultivo poderá solicitar quaisquer dados à prefeitura que sejam pertinentes para sua análise e contribuição referente à epidemia da COVID-19.
- § 3º O Comitê Técnico-Científico Consultivo se reunirá mensalmente com os representantes do governo, e extraordinariamente a qualquer tempo que se fizer necessário e, como fruto destas reuniões, quando pertinente, produzirá notas técnicas para ampla e transparente divulgação junto à população.
- Art. 49. À Coordenação do Comitê Técnico-Científico Consultivo poderá: I convidar para participação de reuniões e de quaisquer outras ações do Comitê outros especialistas e representantes de entidades não relacionados na composição deste presente Capítulo, no intuito de contribuir e agregar conhecimento
- II formar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos e para apoiar suas



§ 1º O Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 de que trata o "caput" é composto por:

Il - Prof. Dr. Antonio Claudio Lucas da Nóbrega - Universidade Federal Fluminense; Il - Prof. Dr. Aluísio Gomes da Silva Junior - Universidade Federal Fluminense;

III - Prof. Dr. Roberto Medronho - Universidade Federal do Rio de Janeiro;

IV - Prof. Dr. Rômulo Paes de Sousa - Fundação Oswaldo Cruz em Minas Gerais. § $2^{\rm o}$ A Coordenação do Comitê Técnico-Científico Consultivo será do Prof. Dr. Antonio Claudio Lucas da Nobrega, Magnífico Reitor da Universidade Federal

Fluminense.

Art. 50. A participação como integrante do Comitê Técnico Científico será considerada função pública relevante e não remunerada.

Art. 51. O Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento da COVID-19 terá validade até 31 de dezembro de 2021 e poderá ser renovado por qualquer período de acordo com o interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e a aplitação de das seguintes perias, sem prejuzo as demais sanções civis administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

Art. 53. As medidas previstas no presente Decreto estão prorrogadas até 31/07/2021, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói. Art. 54. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 de junho de 2021. AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO I

	Operação	Determina se a atividade está em funcionamento ou não, e qual o grau. O grau é percentual máximo de trabalhadores/colaboradores presentes (respeitado o teto).
ÄO	Modo de Operação	Indica como operar – presencial no estabelecimento, teletrabalho ou outra alternativa para manter a atividade funcionando (ex. EAD, tele-entrega, etc.)
RESTRIÇÃO	Horários	Sinaliza o horário de funcionamento do estabelecimento, caso aberto.
RES	Teto de Ocupação	Indica qual a taxa máxima de ocupação do espaço físico (percentual %), em relação ao normal da operação em dez/19, considerando área em m² ou produção diária e respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas. Considerar colaboradores + clientes, caso aplicável.
	Higienização	Superfícies, Instrumentos, pisos, paredes, filtro de ar condicionado e etc; Deixar ambientes arejados; Álcool 70% ou similares em locais de fácil acesso; Instruções e treinamento para as equipes sobre etiqueta respiratória; Substituir utensílios de fácil contaminação (ex. bebedouros)
	Informativo visível a público e funcionários	*informações sanitárias sobre higienização *informações sobre cuidados para a prevenção
	Cuidado no atendimento ao público	*revezamento de turnos *escalas alternadas *senhas ou QR Corde para atendimento ao público (evitar filas e aglomerações)
0	Distanciamento entre as pessoas	*min. 2 metros entre pessoas sem EPI *min. 1,5 metro entre pessoas com EPI *barreiras físicas entre pessoas
RIÇÃ	Tratamento diferenciado para grupos de risco	* preferência de atendimento; *horário de atendimento exclusivo;
RESTRIÇÃO	EPIs obrigatórios	Específicos para cada atividade: "máscaras "luvas cirúrgicas "aventais
	Afastamento dos grupos de risco	*acima de 60 anos *doentes crônicos *grávidas e puérperas
	Afastamento de positivos ou suspeitos	*quarentena mín. 14 dias de atividades de contato com outras pessoas
	Monitoramento de Temperatura	*medição 100% da temperatura dos colaboradores e clientes
	Restrição específica à atividade	Incluir, se houver: * talheres higienizados e individualizados (sem contato); *protetor salivar em buffet; * ocupação somente dos assentos da janela do coletivo;

SINAL ROXO

			Risco					Protocolos de			Testagem	Distanciam	Revezamento,	Tratamento		Afastamento	
	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Setorial (a 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação **	prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	trabalhadores sintomáticos		escalas, senhas	preferencial grupos de risco	Afastamento grupos de risc		
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	1	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos, telecomunições			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de	✓	1	✓	<	✓	✓	<	✓	<	
	Comercio Vareiista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e		-	50% dos trabalhadores	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	·	✓	✓	_	1	1	1	√	·	
	Educação Infantil e	Farmacias (rua)	MUITO	8	Presencial / Teletrabalho Fechado	Dictorciaco	ocupação										
	Ensino Fundamental Ensino Médio		ALTO MUITO	æ	Fechado												
	Ensino Superior		ALTO MUITO	88	Fechado												
De	emais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		ALTO MUITO ALTO	88	Fechado												
	profissionalizantes, etc.) Administração Pública		MUITO		25% dos trabalhadores	Diferenciado	25% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,		
	Municipal - Serviços não essenciais Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de		ALTO MUITO		Teletrabalho	Diferenciado	ocupação	v	•	*	•	•	•	•	· ·	·	
	Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de	Casas noturnas e Pub	ALTO	#	Fechado												
	Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de	Bares/Quiosques de praia	ALTO MUITO	88	Fechado												
	Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de	Eventos, teatros, cinemas e similares	ALTO	88	Fechado												
	Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de	Clubes esportivos, recreativos e similares	ALTO	88	Fechado												
	Eventos)	Academias	ALTO	88	Fechado												
	Outros Serviços Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO	88	Fechado Fechado												
	Parques, Praças e Jardins	matta, canoa e acrispoa rengoaca	, LIO	88	Fechado												
	Praias do litorial e águas internas	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e		#	Fechado												
	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO	#	Fechado												
	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Vareiista	Comércio Vareiista (Rua)	ALTO	#	Fechado												
	Comércio Vareiista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO	#	Fechado												
	Comércio Vareiista	Móveis Equipamentos de informática e comunicação	ALTO	H	Fechado Fechado												
	Comércio Vareiista Comércio Vareiista	Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO	H	Fechado												
	Comércio Vareiista	Ferragens, madeira e material de Construcao Civil)	ALTO	88	Fechado												
	Comércio Vareiista	Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos)	ALTO	#	Fechado												
	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO	#	Fechado												
	Comércio Vareiista	Shopping Centers	ALTO MEDIO	#	Fechado												
	Comércio de Veiculos Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e Concessionarias (rua) Manutenção e Reparação de Veiculos Automotores (rua)	MEDIO	8	Fechado Fechado												
	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO	Ш	Fechado												
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO	#	Fechado												
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO		25% dos trabalhadores	Padrão	25% do teto de	✓	1	1	1	✓	1	1	·	1	
	Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO	88	Tele-entrega Fechado		ocupação										
	Alimentação	Padarias	MUITO		25% dos trabalhadores Tele-entrega	Padrão	25% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO	#	Fechado												
	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Padrão	25% dos quartos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO	88	Fechado												
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO	Ш	Fechado												
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO	#	Fechado												
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes Serviços de tecnologia da informação	Estacionamento	MEDIO MUITO	#	Fechado Fechado												
,	Atividades Administrativas e Serviços Complementares	Edificios e atividades paisagisticas	ALTO MEDIO	#	Fechado												
	Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO	H	Fechado												
	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		Fechado												
	Serviços Pessoais	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	ALTO	88	Fechado												
Se	rviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Casas de festas e eventos	MUITO		Fechado												
	Outros Serviços	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	MUITO ALTO	æ	Fechado												
	Transporte de cargas	оупранівно	MUITO		50% dos trabalhadores	Padrão	75% do teto de	/	1	/	1	1	1	/	1	1	
	(qualquer modal) Transporte coletivo de passageiros (qualquer modal)		ALTO MUITO	90	Presencial 50% dos trabalhadores		ocupação 25% dos	,	,		· ·	,	,	,		,	
			ALTO			Padrão	assentos	V	V	V	V	V			V	V	

^{**}O percentual relativo à taxa de ocupação é calculado sobre o teto de ocupação estabelecido no artigo 5. 4m² (puatro metros quadrados) por pessoa em espaço fechado e 3m² (mês metros quadrados) por pessoa espaço abento)

Pasa evilat aglomenções no transporte colevio de passageiros, recomenda-se os seguintes horários para padião de funcionamento das atividades, quando em operação:

**Horário Padrós:

**Serviços espaciosis: 5h - 17h

**Serviços espaciosis: 5h - 18h

SINAL VERMELHO

	// Atividade			// Critérios	de funcionamento			// Protocolos Obrigatórios									
Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação"*	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distancia mento entre pessoas	Revezam ento, escalas, senhas	Tratament o preferenci al grupos de risco	Afastamento grupos de risco	Afastament o por suspeita ou surto *	Restric especifi ativida
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeit
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refei
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem pública			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refei
	Administração Pública	Serviços de vigilância sanitária e			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de	✓	✓	✓	✓	/	/	✓	1	1	Refei
	Municipal	agropecuária Energia, água, esgoto, residuos,			75% dos trabalhadores		ocupação 75% do teto de	,	~	·	✓	,	,	1	1	/	
	Serviços de Utilidade Pública	telecomunições			Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	*	~	V	· ·	· ·	~	· ·	· ·	· ·	Refei
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	especific grupos o
	Educação Infantil e Ensino Fundamental		MUITO ALTO		À distância												
ÇÃO	Ensino Médio		MUITO ALTO		À distância												
EDUCAÇÃO	Ensino Superior		MUITO ALTO		À distância												
	Demais estabelecimentos educativos (auto-escola, cursos		MUITO		À distância												
	profissionalizantes. etc.) Administração Pública		ALTO MUITO		25% dos trabalhadores		25% do teto de	✓ ·	✓	,	,	,	/	/	1	1	Refeit
ΑP	Municipal - Serviços não essenciais Artes, Cultura e Lazer (Teatros.		ALTO MUITO		Teletrabalho	Diferenciado	ocupação	V	~	*	· ·	V	~	V	v	v	Refer
	Cinemas e Casas de Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros.	Casas noturnas e Pub	ALTO		Fechado												
SOS	Cinemas e Casas de Eventos)	Bares/Quiosques de praia	ALTO		Fechado												
ILIG108	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	MUITO ALTO		Fechado												
OSRE	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO ALTO		Fechado												
SER VIÇOS RELIGIOSOS	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Academias	MUITO ALTO		Fechado												
AZER E	Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios	MUITO ALTO		Fechado												
ξ	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Fechado												
	Parques, Praças e Jardins Praias do litorial e águas internas				Fechado Fechado												
	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de	MEDIO	B	Fechado												
INDÚSTRIA	Indústria de Construção Indústria de Transformação e Extrativa	Construcão Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		25% dos trabalhadores.	Padrão	30% do teto de ocupação	√	✓	✓	✓	✓	✓	✓	·	·	Refei
N N	Indústria de Transformação e	Serviços de apoio à extração de		_	25% dos trabalhadores.		30% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,	,	
	Extrativa	petroleo e gas natural	MEDIO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	*	· ·	•	*	٧	•	٧	*	*	Refeit
	Comércio Varelista	Comércio Vareiista (Rua)	ALTO	-	Fechado Fechado												
	Comércio Varejista Comércio Varejista	Comércio Varejista (Rua) Artigos do vestuário e acessórios	ALTO	-	Fechado												
	Comercio Varejista	Móveis	ALTO	В	Fechado												
	Comércio Vareiista	Equipamentos de informática e comunicação	ALTO		Fechado												
COMÉRCIO	Comércio Varejista	Artigos culturais, recreativos e esportivos Ferragens, madeira e material de	ALTO		Fechado												
COM	Comércio Vareiista	Construcao Civil Produtos farmacéuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos	ALTO	H	Fechado Fechado												
	Comércio Varejista	e ortopédicos	ALTO	E	Fechado												
	Comércio Vareiista Comércio de Veiculos	Centros Comerciais Shopping Centers	MEDIO	В	Fechado												
	Comércio de Veiculos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	MEDIO		Fechado												
	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial (rua)	MEDIO		Fechado												
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO		25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento individualizado	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Atendir
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores Tele-entrega	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeit
	Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO		Fechado												
	Alimentação	Padarias	MUITO		25% dos trabalhadores Tele-entrega	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	1	✓	1	✓	✓	Refeit
NÇ0S	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO		Fechado		,,										
SERVI	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO		25% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Padrão	30% dos quartos	✓	√	√	✓	✓	✓	✓	1	1	Refei
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares			Fechado		quartos										
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		Fechado												
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO		Fechado												
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes Serviços de tecnologia da	Estacionamento	MEDIO	8	Fechado Fechado												
	informação Atividades Administrativas e	Edificios e atividades paisagisticas	ALTO MEDIO	E	Fechado												
	Serviços Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO	Н	Fechado												
SERVIÇOS	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares Cabeleireiros, saloes de beleza e	MEDIO		Fechado												
SER	Serviços Pessoais Serviços de organização de feiras,	demais atividades de tratamento de beleza	ALTO MUITO	8	Fechado												
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Outros Servicos	Casas de festas e eventos Manutenção, reparação e instalação	ALTO MUITO	B	Fechado Fechado												
	Outros Serviços Transporte de cargas	de máquinas e equipamentos	ALTO		Fechado 75% dos trabalhadores		75% do teto de										
ORTE	(qualquer modal)		ALTO		Presencial	Padrão	ocupação	√	V	~	√	1	~	~	V	V	
TR ANSPOR	Transporte coletivo de passageiros (qualquer modal)		MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial	Padrão	50% dos assentos	✓	✓	V	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Jan
	Transporte coletivo de passageiros		MUITO		25% dos trabalhadores	Padrão	30% dos		✓	1	✓			/		/	Ja

^{*} Em caso de surtos epidemiológicos identificados ou suspeitos, devem ser adotados imediatamente os protocolos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ).

[&]quot;*O percentual rielativo à taxa de ocupação é calculado sobre o teto de ocupação estabelecido no arigo 5: 4m² (quaro metros quadrados) por pessoa em espaço fechado e 3m² (rés metros quadrados) por pessoa espaço aberto)

Para evitar aginemençõe no transporte coletivo de passageiros, recomenda-se os seguirtes horários para padrão de funcionamento das atividades, quando em operação:

Horário Padrão:

Serviços resenciais: 8h - 17h

*Serviços raio essenciais: 9h - 18h

SINAL LARANJA

	// Atividade				// Critérios de funcio	namento		// Protocolos									
	II ALVIANOE				II OTRETOS DE TUTO	J. Mariano		Obrigatórios									
Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (a 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciamento entre pessoas	Revezamento, escalas, senhas	Tratamento preferencial grupos de risco	Afastamento grupos de risco	Afastamento por suspeita ou surto	Re: espe ativ
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Administração Pública Municipal	Serviços de assistência social		#	75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	V	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Ref
	Administração Pública Municipal	Serviços de segurança e ordem nública			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de	V	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Re
	Administração Pública Municipal	Serviços de vigilância sanitária e agropecuária			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos, telecomunições			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho / Atend. domicilar (urgências)	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	*	✓	~	✓	✓	✓	✓	R
	Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			75% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	~	~	✓	✓	~	✓	✓	✓	✓	Б
	Educação Infantil	11.00	MUITO ALTO		Presencial / A distância	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Ensino Fundamental I		MUITO ALTO MUITO	8	Presencial / A distância	Diferenciado	50% do teto de ocupação 50% do teto de	V	·	✓	√	V	✓	✓	√	✓	B
	Ensino Fundamental II		ALTO	88	Presencial / A distância	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	· ·	· .	√	· ·	· ·	· ·	· ·	· ·	V	s
í	Ensino Médio		ALTO	#	A distância		осирацию	<i>'</i>	· /	· ·	· ·	√ √	· ·	✓ ✓	√ √	√	F
	Ensino Superior Demais estabelecimentos educativos		ALTO MUITO	-	A distância	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	· ·	· .	· ·	*	· ·	·	· ·	· ·	· ·	F
	(auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.) Administração Pública		ALTO		A distância 50% dos trabalhadores	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	· ·	· ·	· ·	· ·		√	· ·	<i>'</i>		s
1	Administração Pública Municipal - Serviços não essenciais Artes, Cultura e Lazer (Teatros,		ALTO MUITO	-	Presencial/Teletrabalho	Diferenciado	ocupação	~	·	· ·	· ·	~	~	✓	~	✓	R
	Cinemas e Casas de Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Casas notumas e Pub	ALTO	88	Fechado												
	Cinemas e Casas de Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros.	Bares/Quiosques de praia	ALTO	88	Fechado		30% do teto de	_				_		✓	_	/	
	Cinemas e Casas de Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Eventos, teatros, cinemas e similares Clubes esportivos, recreativos e	ALTO		Presencial restrito	Diferenciado	ocupação 30% do teto de	Y	· .	· ·	· ·	Y	· ·	· ·	· ·	· ·	R R colu
	Cinemas e Casas de Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	similares	ALTO	88	Presencial restrito	Diferenciado	ocupação	·	V	·	V	·	~	*	~	V	cole
	Cinemas e Casas de Eventos)	Academias Agencia de Turismo, excursões e	ALTO MUITO	88	Fechado												
	Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios	ALTO	88	Fechado		10% do teto de										
	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Presencial restrito/ a distância	Diferenciado	10% do teto de ocupação ou 100 pessoas (o que for menor)	<	~	✓	✓	✓	✓	~	✓	✓	Ver de
	Parques, Praças e Jardins			-	Presencial restrito/ atividades individuals	Diferenciado		✓	V	✓	V	✓	<	✓	✓	V	F
ı	Praias do litorial e águas internas				Presencial restrito/ atividades individuals	Diferenciado		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	6
	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás Servicos de apoio à extração de	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	8
	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO	-	50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores	Padrão	50% do teto de ocupação 30% do teto de	✓	✓	✓	✓	V	✓	✓	× .	✓	
	Comércio Varelista	Comércio Varelista (Rua)	ALTO		Presencial Restrito	Diferenciado	ocupação 30% do teto de	· ·	· ·	√	· ·	· ·	· ·	√	· ·	V	8
	Comércio Varelista	Artigos do vestuário e acessórios Móveis	ALTO ALTO		Presencial Restrito	Diferenciado	ocupação 30% do teto de ocupação	· /	-/	./	· ·	· /	-/	./	-/	· /	8
	Comércio Varelista	Equipamentos de informática e	ALTO		Presencial Restrito 50% dos trabalhadores	Diferenciado			-/	./	- /	,	./	./	- /		8
	Comércio Varelista	comunicação Artigos culturais, recreativos e	ALTO	H	Presencial Restrito 50% dos trabalhadores	Diferenciado	30% do teto de										8
	Comércio Varejista Comércio Varejista	esportivos Ferragens, madeira e material de Construcao Civil	ALTO	-	Presencial Restrito 50% dos trabalhadores. Presencial / Tele-entrega/ Paque e leve	Padrão	ocupação 50% do teto de ocupação	·	·	·	✓	·	✓	·	·	·	p
CONTRACTOR OF THE PERSON OF TH	Comércio Varejista	Produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	ALTO	-	50% dos trabalhadores. Presencial / Tele-entrega/ Pague e leve	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	~	✓	✓	✓	✓	~	✓	✓	s
	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO		50% dos trabalhadores Drive Thru/ Presencial Restrito	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	В
	Comércio Varejista	Shopping Centers	ALTO		50% dos trabalhadores Drive Thru/ Presencial Restrito	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	~	✓	✓	✓	✓	✓	V	✓	8
	Comércio de Velculos	Lojas de automoveis e Concessionarias (rua)	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Tele-entrega	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	R
	Comércio de Velculos	Manutenção, Reparação de Veículos Automotores, Auto-peças (rua)	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Tele-entrega	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	8
ı	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO	88	50% dos trabalhadores. Presencial / Tele-entrega 50% dos trabalhadores	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	p
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO		Presencial restrito/Atendimento individualizado	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	A
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Tele-entrega/Presencial Restrito	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	~	✓	V	✓	✓	✓	✓	✓	
	Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO	88	Fechado												
	Alimentação	Padarias	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Pague e leve/Tele- entrona	Diferenciado	50% do teto de ocupação	~	~	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	s
	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO ALTO	8	50% dos trabalhadores Tele-entrega/Presencial Restrito	Diferenciado		✓	~	✓	✓	✓	✓	~	V	✓	s
	Alojamento e Hospedagem	Hotels e similares	MUITO ALTO		Restrito 50% dos trabalhadores Presencial/Teletrabalho	Padrão	50% dos quartos	✓	~	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	В
Н	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO	=	25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendamento	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	1	✓	~	✓	~	~	✓	✓	p
	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas	MEDIO		individualizado 25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento	Diferenciado	30% do teto de ocupação	~	~	~	~	~	~	~	~	✓	Б
	Senviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO	-	individualizado 25% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento	Diferenciado	30% do teto de ocupação	✓	~	~	~	<	~	~	<	✓	p
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO		individualizado 25% dos trabalhadores. Presencial		30% do teto de ocupação	~	V	~	✓	~	✓	✓	✓	✓	p
	Serviços de tecnologia da informação		MUITO ALTO	88	Fechado												
	Atividades Administrativas e Serviços Complementares	Edificios e atividades paisagisticas	MEDIO	88	Fechado												
		Corretoras de câmbio	BAIXO	88	Fechado												
	Serviços Financeiros e Seguros			mm.	25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho/	Padrão	30% do teto de ocupação	✓	~	V	V	~	~	~	✓	✓	
endus	Serviços Financeiros e Seguros Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		Atendimento Individualizado												
	Serviços imobiliários Serviços Pessoais	Imobiliarias e similares Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	ALTO		Atendimento Individualizado 50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	~	V	✓	~	✓	✓	✓	✓	8
	Serviços imobiliários	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de			Atendimento Individualizado 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	50% do teto de	√	✓	√	*	*	✓	~	√	✓	8
	Serviços imobiliários Serviços Pessoais Serviços de organização de feiras,	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza	ALTO MUITO		Atendimento Individualizado 50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado Padrão	50% do teto de	✓		< ·	*	*	✓	✓	√	✓	R
	Serviços imobilários Serviços Pessoais Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Outros Serviços Transporte de carquas (oualuzer modali)	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza Casas de festas e eventos Manutenção, reparação e instalação	ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO	#	Atendimento Individualizado 50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho Fechado 25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores. Presencial		50% do teto de ocupação 50% do teto de ocupação 75% do teto de ocupação	✓ ✓ ✓	* * * *	✓	*	√ √ √		✓ ✓	*	✓ ✓ ✓	R
1	Serviços imobiliários Serviços Pessoais Serviços de organização de feiras, congressos, esposições e festas Outros Serviços	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais atividades de tratamento de beleza Casas de festas e eventos Manutenção, reparação e instalação	ALTO MUITO ALTO MUITO ALTO MUITO MUITO	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##	Atendimento Individualizado 50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho Fechado 25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores.	Padrão	50% do teto de ocupação 50% do teto de ocupação 75% do teto de	* * * *	* * * * *	* * * * *	* * * * *		✓ ✓ ✓	* * * *	* * * * *		Re

** I maraporae coservo de passagueros

** Em asso de surrire segletimológicos deretificados ou suspeños, devem ser adoados immediamentos el productos en ferindos pois Secretaria Estadad de Saude (SES AL).

**O percentual relativo à las and occupações deretificados ou suspeños, devem ser adoados immediamentos el productos inferindos pois Secretaria Estadad de Saude (SES AL).

**O percentual relativo à las and occupações deretificados outre o testo de occupaçõe estabelecido no artigo 5 ém² (quato mestos quadrados) por passos em espaço fechado e 3m² (plás metros quadrados) por passos espeços padrados especiales en aprimenções ro transporte coletivo de passageiros, recomenda-se os seguintes horários para padrão de funcionamento das atividades, quando em operaçõe:

**Serviços especialis: 8h-17h

**Serviços ralos essercials: 8h-17h

SINAL AMARELO NIVEL 2

						SINAL AMA	AKELU	NIVEL 2										
		// Atividade				// Critérios de fu	incionamento		// Protocolos Obrigatórios									
	WRE .			Risco					Protocolos de			Testagem	Distanciamen	Revezament	Tratamento	Afastamento	Alastame	
Manufactor Man	Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Setorial	Operação	Modo de Operação				Visivel	Monitoramento da temperatura	trabalhadores sintomáticos		o, escalas, senhas	preferencial grupos de risco	grupos de risco	nto por suspeita	Restrição específica à atividade
March Marc	S S	Administração Búblico	Services de coúde		_	100% due trabalhadome		100% do teto do	OS SITIAIS								ou suno	
Marchael		Municipal	Serviços de sause			Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	√	√	· ·	-	~	✓	· ·	✓	√	Relatórios
Marchane			Serviços de assistência social			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Relatórios
Part	00	Administração Pública	Servicos de segurança e ordem pública			100% dos trabelhadores	Padrão		4	1	1	1	~	1	1	1	1	Refeitórios
Part	NCIAI				_													
Part	E88	Municipal	agropecuária				Padrão		· ·	·	· ·	· ·	·	·	· ·	· ·	·	Refeltórios
Part		Serviços de Utilidade Pública	Energia, água, esgoto, residuos,			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de	✓	1	1	1	✓	1	✓	1	1	Relatórios
The content																		
Part		Comercio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais - Mercados e Farmacias (rua)			100% dos trabalahadores Presencial / Tele-entrega	Padrão	75% do teto de ocupação	4	✓	1	1	✓	✓	✓	✓	1	Relatórios
Part		Educação Infantil e				Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de	1	1	1	1	~	1	1	1	1	Relatórios
March 1966 Mar		Ensino Fundamental			_			ocupação										
Part	Ą	Ensino Médio				Presencial / A distância	Diferenciado		✓	✓	4	1	✓	✓	~	1	4	Refeltórios
Part	DUCA	Engino Superior				Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de		/	1	/	<	/	·	1	1	Relatórios
The content of the					_			ocupação										
March Marc		educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)				Presencial restrito/horario agendado	Padrão		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Refeltórios/ Buffet
March Control Contro		Administração Pública				75% dos trabalhadores	Padrão		_	/	_	_	/	/	_	_	_	Datableiro
The contract can be foreigned in the contract of the contrac	•			ALTO				ocupação							•			
March Control Contro		Cinemas e Casas de Eventos)		ALTO	_			F000 do 1000 do										
The contract and control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Control Con		Cinemas e Casas de Eventos)	Bares/Quiosques de praia	ALTO	_	Presencial/Tele-entrega	Diferenciado	ocupação	✓	✓	✓	4	✓	✓		✓	•	especifico
March and service from Section 1999 1999	so.		Eventos, teatros, cinemas e similares	ALTO			Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	
Marie	GIOSK	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial restrito	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	1	4	1	✓	1	✓	1	1	Buffet/Atividades coletivas/SPA/Sauna/ uca
The control of the	SEL	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Fuentos)	Academias	MUITO		50% dos trabalhadores. Presencial restrito	Diferenciado	50% do teto de ocupação	1	V	V	1	V	✓	1	1	1	De acordo com protoc
Marie Carrier Marie Carrie	RMCON			MUITO		25% dos trabalhadores.	Diferenciado		1	1	4	1	V	1	1	1	1	
Property parties Property pa	E S E																	Refeitório/Buffeti Atividaries Infertin
Part	AZER	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Presencial restrito	Padrão	assentos	·	·	· ·	1		~	· ·	~	~	Eventos de Quaisqu Natureza
Part		Parques, Jardins e Praças					Diferenciado	50% do teto de ocupação	1	✓	V	✓	✓	✓	*	1	1	Aparelhos de ginástic público/Atividades coletivos
Part						atividades físicas		50% do teto do										
Marie Salamin Salami		Praias do litorial e águas internas				individuais e/ou	Diferenciado		1	~	1	1	V	V	1	1	1	
Part		Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de	MEDIO	-		Padrěn		·	/	1	1	1	/	·	1	1	Refeltórios
March Marc	TRIA																	
Part	NDÚS	Extrativa		MEDIO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação 75% do tero de	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Refeitórios
March Contents being Contents bein	1	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de petroleo e gas natural	MEDIO		75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão		✓	✓	1	1	✓	✓	✓	✓	1	Relatórios
March Control State Cont				ALTO.			Diferenciado		<	/	1	1	<	/	·	1	1	Refeitórios
Part		Comercio Varejista				EON due trabalhadares												
Part Control broad Contr		Comércio Varejista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO	_	Presencial /Tele-entrega	Diferenciado	ocupação	· ·	·	· ·	· ·	V	~	· ·	·	· ·	Refeltórios
Contract beings		Comércio Varejista	Móveis	ALTO			Diferenciado		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Refeltórios
Page		Company Manager	Equipamentos de informática e	ALTO		50% dos trabalhadores	Diferenciado	50% do teto de	<	V	✓	1	✓	✓	✓	1	1	Relatórios
Contract Notesian Seption Sept		Comercio varejista			_			50% do teto de			,		,					
Part		Comércio Varejista	esportivos	ALTO	_	Presencial /Tele-entrega	Diferenciado	ocupação	~	· ·	· ·	· ·	· ·	·	· ·	· ·	· ·	Refeltórios
Control Scape Control Control Scape Cont	9	Comércio Varejista	Construção Civil	ALTO			Padrão		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Relatórios
Control Scape Control Control Scape Cont	MÉRO	Comissio Vamileto	Produtos farmacêuticos, perfumeria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e	ALTO		50% dos trabalhadores	Padrão	75% do teto de	<	V	√	1	✓	✓	<	1	1	
Contacts in New Act Contact Security Contact	8	Consider Valeyana	ortopédicos					Осорицио										Restaurantes (de acon
Contacts in New Act Contact Security Contact		Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO			Diferenciado		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	especifico) Cinemas Es nics/Atividades para
Part Confection in Visional Linguistic and Security Linguistic																		
Part Confection in Visional Linguistic and Security Linguistic		Comércio Varejista	Shopping Centers	ALTO		50% dos trabalhadores presencial	Diferenciado		✓	✓	✓	1	✓	✓	✓	✓	✓	especifico) Cinemas Es ntos/Atividades para
Peace-of Feature Peace-of Feature Peace-of Feature Peace-of Feature Peace-of Pe		Constants de Malantes	Lojas de automoveis e Concessionarias	HEDIO		50% dos trabalhadores.	D. etc.	75% do teto de		,	./	./	./	- /	- /		./	crancas
Conviction Nuclearies Authorities and Security (Construction Securit	282		(nua)	MEDIO	_		Padrao	ocupação	•	•	•	•	•	•	•	•	•	Messisonos
Saido Circus e Comodorio a sia sea de ALTO Circus e Comodorio de sia sea de ALTO Circus e Comodorio de Saido de Circus e Comodorio de Saido de Circus e Comodorio de Saido de Circus e Circus de Cir	200	Comércio de Veiculos	Manutenção, Reparação de Veiculos Automotores e Autopeças (rua)	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Relatórios
Pack	080	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO		50% dos trabalhadores Presencial/Drive Thru	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Relatórios
Advances Paces P						50% dos trabalhadores		75% do teto do										
American Marcine Mar		Saúde	Clínicas e Consultorios da área da Saúde	ALTO		restrito/Atendimento individualizado	Padrão		~	·	· ·	· ·	V	~	· ·	~	~	Refeltórios
American Marcine Mar			D	MUITO		50% dos trabalhadores	D#	50% do teto de										Buffet, Consumo em pressos sem presentar de
American Marcine Mar		Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito			entrega/Pague e leve	Diferenciado		1	~	·	1	V	~		·	1	acordo com protocolo específico)
All Comments of the control of the c		Alimentação	Restaurantes buffet			Presencial/ Tele-	Diferenciado		1	1	· /	1	V	1		1	1	Coraumo em pé, mes sem cadeiras (De acor
Altro Pedians Automated Production Automated Configuration Configuration of Configuration Configurat						50% dos trabalhadores												com protocolo especific
MEDIO ALTO ALTO Garden Processorial Confidence of Service of Service Confidence of Service of Servi	8	Alimentação	Padarias	ALTO		Presencial/Tele-	Diferenciado	ocupação	1	~	1	1	V	V		1	•	específico
MEDIO ALTO ALTO Garden de Servições de avividades para particular de Transporte e Para Confession de	ERWÇ	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias			Presencial/ Tele- entrega/Panue e levo	Diferenciado		✓	1	·	1	✓	1		1	1	De acordo com protoco específico
Berright Strategics Cuttificials and Strategic Strategics of Advances (and Advances of Advances (and	85	Mnjamento e Horoschoor	Hegais a nimilhone	MUITO		50% dos trabalhadores	Parks	50% dos	1	/	/	/	/	/	/	/	/	Refeitório/Buffeti Mividades Infantis Hote
Serviços Petracionale Confidence e Seguras Conception MEDO Serviços Autoritation Serviço				ALTO	_	Presencial/Teletrabalho	Padrao	quartos	Ť		,	*	·	,	,	*	*	Eventos difloteis Quaisquer Natureza
Service Professional Custificates a Service Authorization MEDIO 2016, the state of the Companies and t		Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços de advocacia, contabilidade, consultoria e similares	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	1	1	1	✓	✓	✓	1	1	Refeitórica
Berryon Personal Confidence or Street Companies and Confidence or Street Companies Companie		Serviços Profissionais Científicos e	Serviços de arquitetura e engenharia,	MEDIO			Padrão		1	1	1	1	V	1	1	1	1	Refeitórica
Amazinamento a Sincipida audience di sissipida audience di sissipi					_					,						.,	.,	
Bestinger of bestinging de processor of the controlling of the control			Serviços veterinarios	MEDIO			Padrão	ocupação	· ·		~	~	·	·	·	· ·	·	Releitórios
Actional Anticidade Anticidade palagotics MEDIO 25% de trainabatives. Palagotics Medio palagotics MEDIO 25% de trainabatives. Palagotic		Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	50% do teto de ocupação	1	1	1	1	~	1	1	1	1	Releitórios
Principatio Afficiationis 8 Serviços Conjuginate de Seguria Corretoris de Certifico e altrificiation paragrapticas MEDIO 275, for to tradinativos e Seguria Corretoris de Certifico 275, for to tradinativos e Seguria Corretoris de Certifico 275, for to tradinativos e Seguria Corretoris de Certifico 275, for to tradinativos e Seguria Corretoris de Certifico 275, for to tradinativos e Seguria 275, for to tradinativos e Paddo 275, for to tradinativos e Paddo 275, for tradinativos e Seguria 275, for tradinativos e Paddo 275, for tradinativos e Seguria 275, for tradinativos e Paddo 275, for tradi		Serviços de tecnología da informação		MUITO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão		1	1	1	1	~	1	1	1	1	Relatórios
Serviços Prancetimos Singuinos Convencia de Carleiro Banco De Prancetimos Serviços Prancetimos Singuinos Conceptimos Convencia de Carleiro Convencia de Ca		Atividades Administrativas e	Edition a athird to account			25% dos trabalhadores.	Dode**	30% do teto de	_	,		,	/			,	,	But not no
Banique and production of the control of the contro											,	*		,	,	*	*	
Serviçon Possonial Calministronic, sulcoside behavior de feministro de feministronic Calministronic Calminist	40	Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	✓	~	1	1	*	✓	~	1	1	Refeltórios
Serviçon Possonial Calministronic, sulcoside behavior de feministro de feministronic Calministronic Calminist	RVIÇO	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão		✓	1	1	✓	~	1	✓	1	1	Refeltórios
Serviços de organização de finises. Cosas de finistas e overtos. ALTO Presental 100% do trabalhadores Paddo 30% do trabalhadores Presental 100% do trabalhadores Paddo 50% do trabalhadores Paddo 50% do trabalhadores Presental 100% do trabalhadores Paddo 50% do trabalhadores Presental 100% do trabalhadores Paddo	80	Servicos Pesenais	Cabeleireiros, saloes de beleza e demais	ALTO		50% dos trabalhadores.	Padrēn	50% do teto de	1	1	1	/	/	1	1	1	1	Refeltórios
Congression, exprosphole selections ALTO ALTO ALTO ALTO ALTO ALTO Preservation Pre																		
Transports celebro de passageiros (qualquer modal) Transports celebro de passageiros (qualquer modal) Transports celebro de passageiros (qualquer modal) ALTO Preservicial Preservi		congressos, exposições e festas		ALTO		Presencial	Padrão	ocupação	1	1	1	V	~	1	1	1	1	
Transporte de cargas (justique modal) Transporte de cargas (justique modal) ALTO 100% de trabalhadores Paddo 100% de trabalhadores		Outros Serviços				50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão		4	1	1	1	✓	1	1	1	1	Releitórios
(quidque modal) ALTO Pessencial congespos 100% da spassageros (quidque modal) ALTO Pessencial congespos 100% da spassageros (quidque modal) Pessencial pessencial congespos 100% da spassageros Pessencial pessencia congespos 100% da spassageros Pessencial pessencia congespos 100% da spassageros Pessencial congespos 100% da spassageros Pessencial congespos 100% da spassageros 100% da spassag				MUITO		100% dos trabalhadores	Parkso	100% do teto de	1	1	1	1	/	1	1	1	1	
Transports coleivo da passagarios (quirque racida) ALTO Presental Paddo sentan e 19% Paddo sentan e 19% Copcolidade Co		(qualquer modal)		ALTO		Presencial		100% da										
(quispar model) ALTO Preservoid Control Control Transporte control plessagaros MUTO Preservoid Tothic de balabadarios Paddo Preservoid Paddo Control Paddo Control Contr	8 TE						Padrēn		1	1	1	/	/	1	1	1	1	
Transports conteins de passageros MulTO 100% de trabalhadores pados 610% y y y y y y y y y y y y y y y y y y y	Odsn	(qualquer modal)		ALTO	_	Presencial		da capacadidade em n/s										
Transports costero de passageiros MUTO 100% dos trabalhadores Paddo sertado e 15% y y y y y y y y y y y y y y y y y y y	18							100% da capacidade										
capacididade on in sh		Transporte coletivo de passageiros intermunicipal				100% dos trabelhadores Presencial	Padrão	sentado e 15%	✓	1	1	1	✓	1	✓	1	1	
Em caso de surtos epidemiológicos identificados ou suspeitos, devem ser adotados imediatamente os protocolos definidos pela Sacretaria Estadual de Saúde (SES-RJ).								om ná										

**Description State de conjugaçõe de cabulado sobre o lato de conjugaçõe assistancido no artigo (5. der) (quarte misera quantitados) por pessoa em espaço hochado o 3m² (plás menos quantitados) por pessoa em espaço abento por pessoa em espaço a hochado o 3m² (plás menos quantitados) por pessoa em espaço a hochado o 3m² (plás menos quantitados) por pessoa em espaço a hochado o 3m² (plás menos quantitados) por pessoa em espaço a hochado o 3m² (plás menos quantitados) por pessoa em espaço de 3m² (plás menos quantitados) por pessoa em espaço de

SINAL AMARELO NIVEL 1

	// Atividade				// Critérios de fun	cionamento		// Protocolos Obrigatórios									
Setor	Tipo de Atividade	Subtipo de Atividade	Risco Setorial (α 0,8)	Operação	Modo de Operação	Horário (Presencial)	Taxa de ocupação**	Protocolos de prevenção aplicaveis a todos os sinais	Informativo Visivel	Monitoramento da temperatura	Testagem trabalhadores sintomáticos	Distanciame nto entre pessoas	Revezament o, escalas, senhas		Afastament o grupos de risco	Afastam ento por suspeita ou surto	Restrição específic à atividade
	Administração Pública Municipal	Serviços de saúde			100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
"	Administração Pública	Serviços de assistência social			100% dos trabalhadores	Padrão	100% do teto de	✓	✓	✓	✓	✓	1	√	1	/	Refeitórios
SSENCIAIS	Municipal Administração Pública	Serviços de segurança e ordem pública			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de	· /				· /	· /	· /	-	·	Refeitórios
SSEN	Municipal Administração Pública	Serviços de vigilância sanitária e			Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de	,	,	,	· /	,	,	,	· ·	,	Refeitórios
ω	Municipal Servicos de Utilidade Pública	agropecuária Energia, água, esgoto, residuos,		-	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores	Padrão	ocupação 100% do teto de	· /	,	· ·	· /	· /	1	· /	· ·	1	Refeitórios
		telecomunicões Comércio Vareiista - Itens Essenciais -		-	Presencial / Teletrabalho 100% dos trabalhadores		ncunacao 100% do teto de	٧.	· ·	· ·	· /		•			٧,	Horários específicos pa
	Comercio Varejista Educação Infantil e	Mercados e Farmacias (rua)	MUITO		Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupacao	✓	~	✓	•	✓	✓	✓	✓	✓	grupos de risco
	Ensino Fundamental		ALTO		Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	De acordo com portari específica
o¥:	Ensino Médio		MUITO		Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	1	✓	De acordo com portari específica
EDUCAÇÃO	Ensino Superior		MUITO		Presencial / A distância	Diferenciado	100% do teto de	/	1	_	1	1	1	1	1	1	De acordo com portari
8	Demais estabelecimentos		ALTO	_	50% dos trabalhadores.	Directoriolado	ocupação				•		•	•	•		específica
	educativos (auto-escola, cursos profissionalizantes, etc.)		MUITO ALTO		Presencial restrito/horario agendado	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
₽ A	Administração Pública Municipal - Serviços não		MUITO ALTO		100% dos trabalhadores Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	Refeitórios
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Casas notumas e Pub	MUITO		Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros,	Bares/Quiosques de praia	MUITO		50% dos trabalhadores	Diferenciado	50% do teto de	/	1	_	1	1	1		1	1	De acordo com protoc
-	Cinemas e Casas de Eventos) Artes, Cultura e Lazer (Teatros.		ALTO MUITO	_	Presencial/Tele-entrega	Distriction	ocupação										específico
	Cinemas e Casas de Eventos)	Eventos, teatros, cinemas e similares	ALTO		Fechado												
	Artes, Cultura e Lazer (Teatros, Cinemas e Casas de Eventos)	Clubes esportivos, recreativos e similares	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial restrito/horario	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	1	✓	V	✓	1	✓	✓	1	Buffet/Atividades coletivas/SPA/Sauna/
	Artes Cultura e Lazer (Teatros		MUITO	-	50% dos trabalhadores		50% do teto de		,	,	,		,	,	,		uca De acordo com protos
	Cinemas e Casas de Eventos)	Academias	ALTO		Presencial restrito	Diferenciado	ocupação	✓	✓	✓	√	√	√	✓	✓	√	especifico
	Outros Serviços	Agencia de Turismo, excursões e passeios	MUITO ALTO		25% dos trabalhadores. Presencial	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	~	✓	✓	~	~	✓	~	✓	
	Outros Serviços	Missas, cultos e serviços religiosos	ALTO		Presencial restrito	Padrão	50% dos	1	✓	✓	✓	✓	1	✓	1	1	Refeitório/Buffet/Event de Quaisquer Naturez
	Parques. Pracas e Jardins				Presencial restrito/	Diferenciado	assentos 50% do teto de	./	√	✓ ·	1	√	1	1	1	./	_s consquer renorez
	. , ,				atividades individuais Presencial restrito/ atividades fisicas individuais		ocupação 50% do teto de	· ·	_		· ·		,	· ·	,	,	
	Praias do litorial e águas internas				e/ou orientadas com distanciamento	Diferenciado	ocupação	~	·		·	·	·	~	·	V	Atividades coletivas
R A	Indústria de Construção	Construção de edificios, Obras de infraestrutura e Serviços de Construção	MEDIO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	✓	✓	1	✓	1	Refeitórios
NDÚST	Indústria de Transformação e Extrativa	Extração de Petróleo e Gás	MEDIO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	1	✓	1	✓	1	1	1	1	Refeitórios
Z	Indústria de Transformação e Extrativa	Serviços de apoio à extração de netroleo e cas natural	MEDIO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	100% do teto de ocupação	1	✓	✓	<	✓	1	<	1	1	Refeitórios
	Comércio Vareileta	Comércio Vareista (Rua)	ALTO		50% dos trabalhadores. Presencial /Tele-entrega	Padrão	50% do teto de	1	✓	✓	<	✓	1	<	1	1	
	Comércio Vareiista				50% dos trabalhadores		ocupação 50% do teto de			· ·		_			1	_	
	Comércio Varejista	Artigos do vestuário e acessórios	ALTO		PresencialRestrito/Tele- entrega 50% dos trabalhadores	Padrão	ocupação	V	~	~	V	~	~	~	~	~	
	Comércio Varejista	Móveis	ALTO		PresencialRestrito/Tele-	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1	✓	1	✓	
		Equipamentos de informática e		- m	entrega 50% dos trabalhadores		50% do teto de										
	Comércio Varejista	comunicação	ALTO		PresencialRestrito/Tele- entrega	Padrão	ocupação	✓	√	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Varejista	Artigos culturais, recreativos e esportivos	ALTO		50% dos trabalhadores PresencialRestrito/Tele-	Padrão	50% do teto de ocupação	1	✓	✓	<	✓	1	✓	1	1	
8	Contencio Varejista	Ferragens, madeira e material de	ALTO		entrega 50% dos trabalhadores.		75% do teto de	,	1	,	,	,	,	1	,	1	
COMÉRCIO	Comércio Vareiista	Construcao Civil Produtos farmacêuticos, perfumaria e	ALIO	_	Presencial / Teletrabalho	Padrão	ocupação	*	· ·	· ·	· ·	· ·	· ·	*	· ·	٧	
8	Comércio Varejista	cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	ALTO		100% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Varejista	Centros Comerciais	ALTO		50% dos trabalhadores 1º Etapa - Drive Thru/ 2º EtapaPresencial Restrito	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Cinemas/Eventos/Ativ des para crianças
		Shopping Centers	ALTO	_	50% dos trabalhadores 1º Etapa - Drive Thru/ 2º	Diferenciado	50% do teto de	./	./	./	./	./		./		./	Cinemas/Eventos/Ativi
	Comércio Varejista	** *	ALIO		EtapaPresencial Restrito	Direrenciado	ocupação	•	•	•	•	•	•	•	•	*	des para crianças
	Comércio de Veiculos	Lojas de automoveis e Concessionarias (rua)	MEDIO		75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio de Veiculos	Manutenção, Reparação de Veículos Automotores e Autopecas (rua)	MEDIO		75% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista (rua)	MEDIO		50% dos trabalhadores Presencial/Drive Thru	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Saúde	Clinicas e Consultorios da área da saúde	ALTO		75% dos trabalhadores Presencial restrito/Atendimento individualizado	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Refeitórios
	Alimentação	Restaurantes a la carte / prato feito	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/ Tele- entrega/Pague e leve	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Buffet, Consumo em p música ao vivo, mesa sem cadeiras (De aco com protocolo especif
	Alimentação	Restaurantes buffet	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/ Tele- entrega/Pague e leve	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1		1	✓	Consumo em pé, mes sem cadeiras (De aco com protocolo especif
SERVIÇOS	Alimentação	Padarias	MUITO ALTO		75% dos trabalhadores Presencial/Tele-entrega	Padrão	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	1		1	1	De acordo com protos específico
SEF	Alimentação	Lanchonetes e Cafeterias	MUITO ALTO		50% dos trabalhadores Presencial/Pague e leve/Tele- entrega	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	1	De acordo com protoc específico
	Alojamento e Hospedagem	Hoteis e similares	MUITO		75% dos trabalhadores	Padrão	75% dos		·	✓	/	V	1	1	1	1	
s	Serviços Profissionais Científicos e	Serviços de advocacia, contabilidade,	ALTO MEDIO		Presencial/Teletrabalho 50% dos trabalhadores.		quartos 50% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,	,	
	Técnicos	consultoria e similares Serviços de arquitetura e engenharia,			Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação 50% do teto de	·	· ·	,	·		·	·	·	٧.	
	Técnicos	testes e análises técnicas	MEDIO		Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	ocupação	✓	1	✓	1	1	V	1	V	1	
S	Serviços Profissionais Científicos e Técnicos	Serviços veterinarios	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	1	✓	V	✓	✓	✓	✓	1	
	Armazenamento e atividades auxiliares de transportes	Estacionamento	MEDIO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	1	✓	✓	✓	✓	✓	
	Serviços de tecnologia da informação		MUITO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	
	Atividades Administrativas e Servicos Complementares	Edificios e atividades paisagisticas	MEDIO		25% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	50% do teto de	1	1	✓	1	✓	✓	1	✓	1	
	Servicos Complementares Serviços Financeiros e Seguros	Corretoras de câmbio	BAIXO		50% dos trabalhadores.	Diferenciado	50% do teto de	<	·	✓	/	V	1	1	1	1	
	Serviços imobiliários	Imobiliarias e similares	MEDIO		Presencial / Teletrabalho 50% dos trabalhadores.	Diferenciado	ocupação 75% do teto de	/	·	✓	/	1	1	1	1	1	
SERVIÇOS		Cabeleireiros, saloes de beleza e			Presencial / Teletrabalho 75% dos trabalhadores.		ocupação 75% do teto de	,	,	,	,	,	,	,	,	,	
	Serviços Pessoais	demais atividades de tratamento de beleza	ALTO		Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	ocupação	√	~	~	~	V	/	V	/	V	
S	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Casas de festas e eventos	MUITO ALTO		100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	50% do teto de ocupação	✓	✓	~	✓	✓	√	✓	√	1	
	Outros Serviços	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	MUITO		50% dos trabalhadores. Presencial / Teletrabalho	Diferenciado	75% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
	Transporte de cargas (qualquer modal)		MUITO		100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	100% do teto de ocupação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
PORTE	ransporte coletivo de passageiros (qualquer modal)		MUITO ALTO		100% dos trabalhadores Presencial	Padrão	100% dos assentos e 25% capacidade em	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	1	
TRANS	ransporte coletivo de passageiros		MUITO		100% dos trabalhadores	Padrão	né 100% dos assentos e 25%	1	1	·	1	<	1	1	1	1	
	intermunicipal		ALTO	-	Presencial	. surau	capacidade em pé	•	,		,		•		,		

[&]quot;O percentual relativo à taxa de cospação é calculado sobre o teo de ocupação estabelecicido no arigo 5. 4m² (quaro metros quadrados) por pessoa espaço pediado e 3m² (mês metros quadrados) por pessoa espaço abemio)
Para entar adjomenações no transporte coletivo de passageiros, recomenda-se os seguintes horiários para padrão de fluncionamento das atividades, quando em operação:
Horiário Padrão:

*Serviços essenciais : 8h - 17h

*Serviços escenciais : 9h - 18h



TABELA ANEXO II MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE NOMENCLATURA

Nomenclaturas adotadas no presente Decreto de acordo com o Manual de Padronização da Nomenclatura do censo Hospitalar do Ministério da Saúde, de

i) Dia hospitalar: é o período de 24 horas compreendido entre dois censos hospitalares consecutivos.

Notas técnicas: em um hospital específico, o horário de fechamento do censo deve ser o mesmo, todos os dias e em todas as unidades do hospital, embora o horário de fechamento do censo possa variar de hospital para hospital. Para garantir maior confiabilidade do censo, os hospitais devem fechar o censo hospitalar diário no horário que for mais adequado para as rotinas do hospital, desde que respeitando rigorosamente o mesmo horário de fechamento todos os dias para aquele hospital.

ii) Leito/dia Unidade de medida que representa a disponibilidade de um leito hospitalar de internação por um dia hospitalar.

Notas técnicas: os leitos/dia correspondem aos leitos operacionais ou disponíveis, aí incluídos os leitos extras com pacientes internados, o que significa que o número de leitos/dia pode variar de um dia para outro de acordo com o bloqueio e desbloqueio de leitos e com a utilização de leitos extras.

iii) Paciente/dia: Unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. Notas técnicas: o dia da saída só será computado se a saída do paciente ocorrer no

mesmo dia da internação.

Referência Técnica: Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. Padronização da nomenclatura do censo hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. – 2.ed. revista – Brasília.

DECRETO Nº 14.048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Torna insubsistente o Decreto nº 14.043/2021, publicado em 02 de junho de

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 de junho de 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 03 (quinta-feira) de junho do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 27 DE MAIO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PORT. Nº 2076/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2021, FABIO AUGUSTO ARAUJO TEIXEIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva.

PORT. Nº 2077/2021- Considera nomeado, a contar de 01/06/2021, BRUNNO SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Fabio Augusto Araujo Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2078/2021- Considera nomeada, a contar de 03/06/2021, PRISCILLA AZEVEDO GOMES DE CARVALHO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Wallace Santos Terra, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2079/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/2021, VALERIA MENEZES CRUZ DA SILVA do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Rio do Ouro.

PORT. № 2080/2021- Considera nomeado, a contar de 01/06/2021, JORGE LUIZ ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga da exoneração de Valeria Menezes Cruz da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2081/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/2021 VANESSA ROSA SITE SEIXAS do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

PORT. Nº 2082/2021- Considera nomeado, a contar de 01/06/2021, FIRMINO FIGUEIREDO DE ALMEIDA MOTA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Vanessa Rosa Site Seixas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 2083/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2021, ANTONIO PIRES DA ROCHA FILHO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PORT. Nº 2084/2021- Considera nomeado, a contar de 01/06/2021, DIEGO VINÍCIUS NASCIMENTO DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Antonio Pires da Rocha Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Na Portaria nº 2075/2021, publicada em 02/06/2021, onde se lê: Elaine de Jesus Oliveira, leia-se: Eliane de Jesus Oliveira.

Na Portaria nº 1900/2021, publicada em 07/05/2021, onde se lê: Fabiana dos Santos Luchi, leia-se: Fabiana dos Santos Lucchi.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORT. № 460 /2021 - Considera designado EDUARDO FARIA FERNANDES, como Vice-Presidente da COPAD em substituição à SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA, nas faltas e impedimento da Presidência.

PORT. nº 461/2021 - Coloca à disposição da SALA LILÁS, da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - CODIM, vinculada à Secretaria Executiva - SEXEC, para renovação até 31/12/2021, a servidora WANIA SOUZA DE ALMEIDA DIAS, Assistente Social, nível NS-1, matrícula nº 1.244.411-0, do Quadro

PORT. Nº 462/2021 - Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 104/2020 – Processo nº 020/000609/2020.

PORT. Nº 463/2021 - Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 286/2020 - Processo nº 020/005365/2020.

PORT. Nº 464/2021 - Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 470/2019 - Processo nº 020/004808/2019, a contar de 17/05/2021.

PORT. № 465/2021 - Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 468/2019 - Processo nº 020/004813/2019, a contar de 17/05/2021.

PORT. № 466/2021 - Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 467/2019 - Processo nº 020/004810/2019, a contar de 17/05/2021.

PORT. Nº 467/2021 - Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 133/2019 – Processo nº 020/001257/2019, a contar de 19/05/2021.

PORT. Nº 468/2021 - Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 068/2019 – Processo nº 020/000513/2019, a contar de 19/05/2021.

PORT. Nº 469/2021 - Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 083/2018 - Processo nº 020/000712/2018, a contar de 19/05/2021.

PORT. N^{o} 470/2021 - Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 287/2020 – Processo nº 020/005376/2020.

Despacho do Secretário Pagamento de Férias Proporcionais — Deferido — 20/2204/2021 Abono Permanência – Deferido – 20/1473/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR TAXA DE DESCONTO PERCENTUAL (Taxa Administrativa Negativa), em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/06/2021, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor, para atender às necessidades do Município de Niterói, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, relativo ao processo nº 020/001842/2021. O Edital e seus anexos encontramse disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.ri.gov.br.

NOTA EXPLICATIVA: A fim de calcular a taxa administrativa negativa, os licitantes deverão formular propostas em moeda nacional, aplicando a referida taxa sobre o valor total estimado previsto no Edital.

Corrigenda

No Despacho do Secretário, publicado em 14/05/2021, do Processo nº20/2084/2021, onde se lê: Indeferido, leia-se: Deferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Atos da Secretária **DECISÕES**

Processo nº 0300026276/2018 - Condomínio do Edifício Monte Real, Recurso de Ofício não conhecido. Extinção do crédito tributário de ISSQN. Pagamento. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300025606/2019 - CTX Administração de Imóveis LTDA. Recurso de Ofício não provido. Não incidência ITBI. Incorporação de imóveis ao património de pessoa jurídica. Realização de capital.

Processo nº 0300028270/2018 - Sandra Lucia da Rocha Leal. Recurso Voluntário. Intempestividade. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300028294/2018, Martha Helena Teixeira Gomes Weiss, Recurso Voluntário. Não provimento. Intempestividade. Manutenção da decisão do Conselho

Processo nº 0300028308/2018. Luiz Carlos Martins Reis. Recurso Voluntário. Não provimento. Intempestividade. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300028340/2018. Polycarpo Sanches Participações e Investimentos LTDA. Recurso Voluntário. Não provimento. Intempestividade. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 0300028308/2018 Luiz Carlos Martins Reis Recurso Voluntário Não provimento. Intempestividade. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300028342/2018. Celestino da Silva Júnior. Recurso Voluntário. Não provimento. Intempestividade. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.



Processo nº 0300023219/2019 - Rafael David Escobar. Recurso Voluntário. Não conhecimento. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300025682/2019- Nova Era EMPREENDIMENTOS EIRELI. ITBI. Não incidência na incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Recurso de Ofício não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo 0300025688/2019 — Nova Era EMPREENDIMENTOS EIRELI. ITBI. Não incidência na incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Recurso de Ofício não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo 0300033175/2019 - Konceito WXX Studio de Beleza LTDA ME. Exclusão do Simples Nacional. Recurso de Ofício Provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300020604/2018 – Augusto Ianni. Recurso de Ofício. Não provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300018044/2017 – Barcas S.A Transportes Marítimos. Recurso de Ofício a que se nega provimento. ISS. - Notificação de Lançamento nº 53227. Abatimento dos materiais empregados na obra. Homologação dos cálculos. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300021810/2018 - Construtora Fernandes Maciel LTDA. Recurso de Ofício a que se nega provimento. Cancelamento da Notificação de Lançamento nº 55.519. Não incidência do ISSQN. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuirdos

Processo nº 0300026049/2018 - Country Club de Niterói. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ISS. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300026446/2018. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. Recurso Voluntário. Não provimento. Notificação de Lançamento nº 66422 mantida. Responsabilidade Tributária. ISS. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 300022468/2019 — Espaço Charmy Instituto de Beleza. ITBI. Recurso Voluntário. Inadmitido. Intempestividade Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300022609/2019 — Espaço Charmy Instituto de Beleza. ITBI. Recurso Voluntário. Inadmitido. Intempestividade Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuirdos

Processo nº 0300014238/2018 – Romel Maciel Dias. Recurso Voluntário. Não Provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030.014859/2018 – Simone Maria Conti Quevedo. Recurso de Ofício. Não provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300017344/2018 – Maria da Conceição Alves Nunes. Não Provimento. Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300026774/2018– Fabíola Correa de Olivieira. Recurso Voluntário. Não Provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo 0300027409/2019 – Marcio Luiz de Oliveira Rebello. ITBI. Revisão de lançamento. Recurso não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300021425/2018 – Cynthia Flavia Felippe. IPTU. Nulidade de lançamento. Recurso de Ofício provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 0300028229/2019 – Thatiana Rocha Amorim. IPTU. Nulidade de lançamento. Recurso Voluntário. Desprovimento Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300028276/2018. Ricardo Campos Salgado. Desprovimento. Recurso Voluntário. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300001976/2020 – Michelli Boccaletti Montechiari. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300002728/2019 – Maria Alice Machado de Carvalho. ITBI. Recurso de Ofício. Negado provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300003107/2019 - Jane Lima de Oliveira. ITBI. Recurso de ofício. Inadmitido. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300003341/2020 – Patricia Perdomo Ferreira Correa. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo $n^{\rm o}$ 0300003364/2019 — Moacyr da Fonseca Valente. ITBI. Recurso de Ofício. Inadmitido. Intempestividade Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300003537/2020 – Michel Angelo Mattos Benevides. ITBI. Recurso de Ofício. Não Provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300008603/2018 – Silvania Conceição Linhares Araujo. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Atos do Secretário

PORTARIA SMO N. º 011/2021

Altera a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2017 para Execução de Obras de Urbanização e Inclusão Social na Comunidade de São José, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS.



O Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, em conformidade com o Processo Administrativo nº 180000401/2017, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2017 e seus respectivos termos aditivos, designando o Servidor **David Ramos Ribeiro Júnior - Matrícula nº 42592**, em substituição a Paulo Cesar Silva Carrera -Matrícula nº 02159, a contar de 17 de Janeiro de 2021. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e o Consórcio Nova Comunidade São José, com a finalidade de Execução de Obras de Urbanização e Inclusão Social na Comunidade de São José, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUIS - **Processo Administrativo nº** 180000401/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em JUNHO 2021.

750004803/2020

EXTRATO Nº 027/2021

 $\textbf{INSTRUMENTO:} \ \ \textbf{Instrumento} \ \ \textbf{de} \ \ \textbf{Convênio} \ \ \textbf{n^o} \ \ \textbf{001/2021}, \ \ \textbf{sem} \ \ \textbf{transferência} \ \ \textbf{de}$ recursos financeiros, para a definição de competências e transferência de frente de reassentamento no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social - PRODUIS; **OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os Órgãos, visando definir as competências atribuídas a cada uma das partes envolvidas no reassentamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social - PRODUIS, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e executado pela Prefeitura do Município de Niterói; PARTES: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO, através da Unidade Gestora do Programa - UGP-BID, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU, a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, o TTS da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SMDCG, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, o Grupo Executivo para o Crescimento Ordenado de Preservação das Áreas Verdes - GECOPAV, a Companhia de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN e a Procuradoria Geral do Município - PGM; PROCESSO Nº: 19000465/2020; VIGÊNCIA: 15/04/2021 até a conclusão dos trabalhos conforme Plano de Trabalho e anexos; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993; Arts. 335 e 355 da Lei Orgânica do Município de Niterói, Decreto Municipal nº 9.460/04 e Decreto das partes envolvidas no reassentamento do Programa de Desenvolvimento Urbano Lei Orgânica do Município de Niterói, Decreto Municipal nº 9.460/04 e Decreto Municipal nº 13.457/2020; DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

Cemitério São Francisco Xavier

EDITAL
O chefe do Cemitério São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 27/09/2014 á 18/09/2019, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.981/2021. havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de dois (02) anos e nove meses de sepultamento.

Gaveta Anjo: 04 Natimorto (08/02/2017), 10- Natimorto (25/07/2019), 16- Sophia Barcellos Rodrigues (13/02/2016), **17-** Natimorto (03/03/2019), **21-** Natimorto (12/02/2015), **28-** Natimorto (03/01/2016), **32-** Jamile Medeiros dos Santos(12/05/2015), **34-** Renan Gabriel Santana da C. de Oliveira (11/10/2015), **35-**Talita Vitória Costa Medeiros (10/07/2016), **38-** Renato V. de Carvalho (23/02/2015), **39-** Davi Reis B. de Almeida (27/09/2014), **40-** Natimorto (11/05/2015), **41-** Vitória dos Santos de Oliveira (02/07/2015), **42-** Maitê da Silva Costa (18/09/2019), **45-** Agnes Berenger Coelho (07/06/2018), **47-** Davi Dias Guimarães Moura (15/06/2015), **50-** Vitória Cristine dos Santos (26/07/2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP n.º 031/2021, de 02 de junho de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 19. Designar os servidores ELANE CRISTINA CARDOSO BRUNE Matrícula 1241.514-7, BRENNO NASCIMENTO MOURA Matrícula 1241.694-6 e GABRIEL SOARES MELO Matrícula 1241.693-9 para compor a comissão de revisão da Resolução SEOP nº 007/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Despacho do Subsecretário

"AUTO DE INFRAÇÃO 0089

DATA: 02/06/2021 AUTUADO: TELMA DA ROSA FERREIRA

CPF: 834.013.047-47

CPF: 834.013.047-47
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250000949/2021.
NOTA: AUTUADO POR REALIZAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA
PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO EMITIDA POR
ESTA SMARHS.INFRIGÊNCIA: ARTIGO 234, INCISO XII DA LEI
2602/2008SANÇÃO: ARTIGO 229, PARÁGRAFO 1°, INCISO I DA LEI
2602/2008.MULTA IMPOSTA: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)."

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAS

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 001/2021 INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00021/2021/2021; PARTES: O Município Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e GREMIO



RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA MAGNOLIA BRASIL; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Dom Cultural do Samba ao Rap selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000042/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATIRA: 12 de maio de 2021 ASSINATURA: 12 de maio de 2021

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 002/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00025/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e OFICINA SOCIAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME; **OBJETO**: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Érika Ferreira: Documentário-Ficção Homenagem selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/0000046/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA** ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 003/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00036/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Instituto Teatro Novo; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Espetáculo A Menina que roubava livros selecionada na categoria Ação Cultural, a de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000072/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021;

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 004/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00038/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e VINICIUS PINTO ROSA 15820988752; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: FLERTE COM ARTE - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000049/2021, Chamada (Viblica de Petemada Ecopônica do Setor Cultural SMC 02/2020, DATA DA Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 005/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00027/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e NATHALIA FAJARDO LOPES VERSIANI 16643498716; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retornada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Mostra Acolhimento de Cinema Brincante selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VERBA:** P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000045/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 006/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00015/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e GIULIA D AIUTO BARRETO 14642548777; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Mostra LOUTÉQUI selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artistico-cultural, PRAZO-120 (carea purista). TIM de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artistico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000041/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 007/2021
INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00009/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Sofia Mendes Selles 14372493703; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Mulher, potência criadora selecionada na categoria Ação Cultural, a fim proposta: Mulher, potencia criadora selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO;;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000047/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 008/2021



INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00007/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Luísa de Barros Silva; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Não existe foral - Todo o lixo descartado por nós permanece dentro do planeta. selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**::Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000044/2021, Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 009/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00019/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e JANSEN DE CARVALHO PEREIRA; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: NITERÓI CANTA SUA CULTURA selecionada na categoria Acão Cultural, fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; RRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO; Los Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000074/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC № 010/2021 INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00014/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e FERNANDO BRASIL AZEVEDO; **OBJÉTO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Non Stop selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; a lim de lomentar a e empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00040/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 011/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00004/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipia das Culturas e Dardana Rangel Macêdo; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: O ombro de uma mulher, o mundo não era para debutante selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor Ação Cultural, a 1m de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000028/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC № 012/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00008/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Eloana Carolina da Silva Gertili; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: OCA-Ocupação Cultural Artística do Morro da União selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000039/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020: DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC № 013/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00016/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Aline Pereira; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Original do Engenho - 1º Álbum e videoclipes da Batalha do Engenho selecionada na categoria Engenno - 1º Album e videociipes da Batalna do Engenno Selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR**: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VERBA**: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000037/2021, Chamado Códico de Determato Foncônica de Cotar Cultural SMC 00/002021, Chamado Cotar Cultural SMC 00/002021, Chamado Cotar Cotar Cultural SMC 00/002021, Chamado Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 014/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00001/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Carla Caroline Martins Pinheiro; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Os Arcos da Íris selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento viito) da categoria da categoria Ação Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Os Arcos da Íris de categoria da categoria Ação Cultural; PRAZO: 120 (cento viito) da categoria da categoria da categoria Arcos (Carlos Cultural) (cento da categoria da categoria Arcos (Carlos Carlos e vinte) días, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000024/2021,



Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020: DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 015/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00037/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Marcia Arantes Vieitas Cysneiros Paraiso; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Planeta Filha selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR:** R\$ 20.000,00 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.00U,ou (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000026/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural - SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 016/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00005/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Sandra Trindade Mascarenhas; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: RAIZES DE NITERÓI : ÁGUAS ESCONDIDAS selecionada na categoria Ação RAIZES DE NITEROI : AGUAS ESCONDIDAS selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000029/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 017/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00026/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e JONATHAN DIEGO CERICOLA LOPES 12597285790; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Retomada Circense selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00071/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 018/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00017/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e GREMIO RECREATIVO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO DATA VENIA DOUTOR; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Ritmo & Samba uma homenagem a João Belém selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000073/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural - SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 019/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00002/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Juliana Pacini Pena 15804988760; **OBJETO**: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Ruínas e Lembranças: histórias da cidade de Niterói selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777 Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000025/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 020/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00024/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e MIX URBANO; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Titulo: Samba de roda no Engenho - Mix Urbano selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VERBA:** P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000070/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 021/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00011/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Thalita Pereira Santos 11566821770; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: UM AMÓ - Gravação clip Caminho Traçado selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777 Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877;



FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00048/2021, Chamada Pública de Retornada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 022/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00006/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e THAIS DOS SANTOS FERNANDES 12859920757; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Umbanda: A voz dos silenciados selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artistico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000030/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.
EXTRATO CONTRATUAL SMC № 023/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00003/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Michelle da Silva Pinheiro 13752781777; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Valoriza Mulher selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VERBA**: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000027/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 024/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00042/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e PEDRO BRANDI DE OLIVEIRA 11827938609; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retornada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: (Re)contando Histórias: Narrativas Cotidianas em Exposição selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000051/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 025/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00045/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e THIAGO CORTEZ MOREIRA 09698874771; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Arte e inovação através do desenho selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000056/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA** ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC № 026/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00046/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e EDINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: ARTE QUE EMPODERA selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777 Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000054/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA ASSINATURA**: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 027/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00043/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Marcelo Alvim Macedo 13576657762; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Commedia D' Inclusão selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000050/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 028/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00044/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Camilla de Almeida Santos Cidade 10379679760; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Curso: Tópicos em Teoria de Produção Cultural para Produtores Práticos selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de



fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000052/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural - SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 029/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00040/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Amaury Thiago Oliveira Lourenco; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Histórias Pretas selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000032/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC № 030/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00041/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e JULIO AUGUSTO PEREIRA MORAES 06547063100; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Incubadora de Projetos Culturais Afro Referenciados em Niterói selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000033/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 031/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00039/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e QUEZIA MARIA LOPES GOMES DA SILVA RIBEIRO 12089866780; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Oficina de Produção Audiovisual selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/000031/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 032/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00032/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Ballet MFG Eireli; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Adequação e Ampliação do Ballet Simone Falcão Piratininga selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00060/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA** DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 033/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00047/2028/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e AMMÉ - CONSULTORIA DE PRODUCOES E EVENTOS S/S LTDA; **OBJETO**: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: AGNES MOÇO DA CRISE PARA O MUNDO selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) días, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00059/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA** ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 034/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00031/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Alberto Barcellos Gaspar de Oliveira; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: BEM Multimídia selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00058/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 035/2021



INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00010/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Artecorpo Teatro e Cia Eireli ME; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Compra de Equipamentos de Gravação selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00034/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 036/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00029/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE NITERÓI; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: CONSERVATÓRIO E O "NOVO NORMAL" selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR**: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VERBA**: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00063/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 037/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00018/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Roberta Danielle Torres Bonifacio; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: CULTURA NA PRAÇA DO TREVO selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do espaços Culturals, a lim de formentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO;;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00068//2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA** ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 038/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00030/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e GUILHERME DE SOUSA BARRETO 11673917720; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) a proposta: Exposição Quadrinhos Na Quarentena selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00066/2021, Chamada Pública de Retornada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 039/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00012/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e CARLOS ALBERTO MUNIZ JUNIOR 02645903762; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: ISM - Instituto Sala Musical - nas Redes selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR**: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VERBA:** P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020; Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00035/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA ASSINATURA**: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 040/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00034/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Gisela Roessler 08507184731; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Retomada - Grupo Papel Crepon selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00064/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA** ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 041/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00020/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e CLAC PRODUÇÃO CULTURAL LTDA; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Retorno gradual das oficinas de arte do CLAC selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte



138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00062/2021; Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 042/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00013/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e CENTRO CULTURAL DE ARTES - SCUOLA DI CULTURA S/S LTDA; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: SCUOLA DE PORTAS ABERTAS -TRAGA SEU PROJETO PARA ENSAIO OU GRAVAÇÃO selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VERBA:** P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO:**;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00036/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC № 043/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00033/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e CIANA LOPES GODOY E SILVA 15876952788; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: ESTÚDIO UJIMA GANG selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00036/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 044/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00035/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Shirai Centro Cultural Japonês; **OBJETO:** Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Montagem de Estúdio Multimídia selecionada na categoria Programação, Manutenção e/ou Adequação de Espaços Culturais, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do estaçãos Cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO;;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00036/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; **DATA DA** ASSINATURA: 12 de maio de 2021. EXTRATO CONTRATUAL SMC № 045/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00023/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Casa de Arte e Cultura; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Curso de "Estratégias nacionais e internacionais para elaboração de propostas e captação de "Estrategias nacionais e internacionais para elaboração de propostas e captação de recursos no setor cultural selecionada na categoria Oficinas e Cursos Livres, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; FUNDAMENTO:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00036/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC № 046/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00028/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e LAIS DOS PASSOS LARA 13375751788; **OBJETO**: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: LUGARES IMAGINADOS: NITERÓI E ARTE URBANA - Gretas selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777, Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877; **FUNDAMENTO**:;Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00036/2021, Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL SMC Nº 047/2021

INSTRUMENTO: Termo jurídico SMC/ nº 00022/2021/2021; PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria Municipal das Culturas e Casa de Arte e Cultura; OBJETO: Termo jurídico referente à execução da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (SMC 02/2020) referente a proposta: Instalação Transeuntis Mundi 2021 em Niterói selecionada na categoria Ação Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artístico-Cultural, a fim de fomentar as empresas e organizações privadas do setor artisticocultural; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); VERBA: P.T. nº 41.01.13.392.0148.7777,
Código de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 000877;
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020;Processo
Administrativo nº 240/0040/2020 e 240/00036/2021, Chamada Pública de Retomada
Econômica do Setor Cultural -SMC 02/2020; DATA DA ASSINATURA: 12 de maio

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BARRETO

PORTARIA Nº 001/ARB/2021 - Considerar designado o Servidor Michael Aguiar da Silva, Matrícula nº 12454200, para para ser nomeado membro da Comissão de



Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2018 firmado entre o Município de Niterói, e Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais relativos ao processo nº 190000078/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 a contar de 08/02/2021 em substituição do servidor Ubaldo Moll Junior matricula

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 17/2021, com fundamento no art. 2º, da Medida Provisória n.º 1.047/2021 e no Processo Administrativo n.º 200/3997/2021, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.314.108/0001-84, pelo valor total estimado de R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), com vistas ao fornecimento de reagentes para exames de d-dímero, para atendimento da emergência gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder: PUBLICAÇÃO - CI 11-03/05/21 Decisão dos Processos.

Deixou de Receber os Autos.

Carlos Jorge dos Santos Alves. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 5540.

Sicorax Serviços Ltda-Me. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 6030.

Terezinha Pereira de Vasconcelos. Deixou de receber o Auto de Multa N° 5970. Plinio Lempert. Deixou de receber o Auto de Multa N° 5975.

Studio Moraes Estetica e Beleza Ltda-Me. Deixou de receber o Auto de Multa Nº

Smart Clinica Serviços Médicos Ltda Me. Deixou de receber o Auto de Multa Nº

Studio Moraes Estetica e Beleza Ltda-Me. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 5690.

José dos Santos Geraldes. Deixou de receber o Auto de Multa N° 5668 José dos Santos Geraldes. Deixou de receber o Auto de Multa N° 5667

Biamar Padaria e Confeitaria e Restaurante Ltda. Deixou de receber o Auto de

Luana dos Santos Machado. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 5691.

Poke Poke Restaurante. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 5992 José Gabriel Lima Barbosa. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3591

Georgina da Silva Rodrigues. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3594.

Denise Guimarâes Alves Lessa. Deixou de receber o Auto de Infração N° 3593. Construtora Wrobel Hilf Ltda. Deixou de receber o Auto de Infração N° 3599.

Joemi Lana Quinn Lopes. Deixou e receber o Auto de Infração N° 3589. Matias Olimpio de Melo Neto. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3587.

Maria Tavares Ferreira. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3590.

Miguel Berenger Vianna. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3588.

Olympia Pelegrini. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3586.

Edy Henrique Vasconcelos Filho. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3993.

Felix Herranz Iglesias. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 4000. Monica Chaves Manoel. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3996

Maria Thereza Garcia Costa Bloiwer. Deixou de receber o Auto de Infração N°

José Luiz de Jesus Sergio. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 3585. Laboratório de Analises Clinicas Anatomia Patologica Ltda. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa Nº 6228, referente ao Auto de Infração Nº 0013/20.

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação 5 - Cl 10 - 27/04/21.

Medical Comercio Distribuidora de Medicamentos Eireli. Rua Teixeira de Freitas 164 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007042/20. Atividade. Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde.

Micromedical Implantes do Brasil Ltda. Rua Gavião Peixoto 70 / 1601 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002529/21. Atividade. Armazenar,

distribuir, expedir e importar correlatos.

Millennium Importação e Exportação de Cosmeticos e Correlatos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 587 / 201 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. №

Processo. 200003802/21. Atividade. Armazenar, distribuir e importar produtos para a saúde, correlatos cosméticos, artigos de higiene e perfumaria.

Drogaria Real de Piratininga Ltda. Alm. Tamandare 665 - Piratininga Niterói R.J. Cnpj. Nº Processo. 200002931/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e elimentes permitidas pola logispeña viscoste.

alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Atraente Ltda. Rua Aurelino Leal 52 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.

N° Processo. 200002930/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Dezoito de Julho Ltda. Av. Rui Barbosa 437 - Niterói Rj.; Cnpj. Nº Processo.200002928/21.Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Santa Rosa VI Ltda. Rua Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002927/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.



RLV Formula de Manipulação Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 714 loja 101 RLV Formula de Manipulação Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes /14 loja 10/1 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004248/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais, Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos matérias primas, inclusive de origem vegetal, Grupo II – manipulação de substancias de baixo índice terapêutico e Grupo III – manipulação de antibióticos hormônios cistaticos e substancias sujeitas a controle especial, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente.

TNC Gan Terapia Nutricional e Comercio Ltda. Rua José Bonifacio 9/7 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004384/21. Atividade. Expedição de produtos de nutricão enteral.

Biomedical Suprimentos Hospitalares Ltda. Rua Lopes Trovão 134 / 149 - lcaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004377/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos produtos para a saúde, Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e insumos farmacêuticos inclusive sujeitos a controle

Pharma Comercio de Farmacia e Cosmeticos Ltda. Rua Quintino madria Friarma Comercio de Farmacia e Cosmercios Ltda. Rua Quintirio Bocaitiva 463 Qdr. 01 lote 16 - São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200009877/20. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial pela port. SVS/MS N° 344/98, prestação de serviços farmacêuticos; assistência farmacêutica, aplicação

prestaçao de serviços farmaceuticos; assistencia farmaceutica, aplicaçao de medicamentos injetáveis, medidas de pressão arterial e glicemia capilar e perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos, e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Topfar Medic Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 587 / 201 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004449/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e insumos farmacêuticos, inclusive sujeitos a controle especial, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios. Armazenar, distribuir, expedir e importar produtos para a saúde correlatos.

distribuir, expedir e importar produtos para a saúde correlatos. Ecmax Comercio de Material Médico Hospitalar. Eireli. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555/805 Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004448/21. Atividade.

Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos, produtos para a saúde.

Vogue RJ Comercio Hospitalar Eireli Me. Estr. Caetano Monteiro 4550/210 Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003803/21. Atividade. Armazenar,
distribuir e expedir correlatos, armazenar, distribuir e expedir medicamentos,
inclusive sujeitos a controle especial pela port. SVS/MS 344/98.

Vaniq Distribuidora e Importadora de Cosmeticos e Correlatos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 1105 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004447/21. Atividade. **Distribuir e importar produtos para a saúde, correlatos,** cosméticos produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Bio Medical Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda. Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 587/201 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004450/21. Atividade. Distribuir, armazenar, importar e expedir produtos para a saúde correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios.

FBC de Niterói Comercio e Serviços Eireli. Rua Reverendo Armando Ferreira 350 / 206/207 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004363/21. Atividade. Transportar medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial pela port. SVS/MS 344/98, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios.

UP Med Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda. Rua Luiz De med Distribuidora e importadora de Produtos medicos Ltda. Rua Lluz Leopoldom F. Pinheiro 587 /201. Centro - Niterói Rij. Cnpj. Nº Processo. 2000005528/21. Atividade. Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos produtos para a saúde. Armazenar, distribuir e expedir cosméticos, perfumes e produtos de higiene. Armazenar, distribuir e expedir saneantes domissanitarios.

Medical Comercio Distribuidora de Medicamentos Eireli. Rua Teixeira de Residente de Comercio Distribuidora de Medicamentos Eirelia. Rua Teixeira de Residente de Comercio Distribuidora de Medicamentos Eirelia. Rua Teixeira de Residente de Comercio Distribuidora de Medicamentos Eirelia. Rua Teixeira de Residente de Comercio Distribuidora de Medicamentos Eirelia.

Freitas 164 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005043/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e correlatos, produtos para a saúde.

Copacabana Cosmeticos Ltda. Av. Ernani do Amaral Peixoto 36 loja 04 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004955/21. Atividade. Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de figiene pessoal.

Arte-X Comercio de Cosmeticos Ltda. Rua Visc. do Rio Branco 233 loja 101 Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004810/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

B Cortes Comercio e Distribuição Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 193 -0 Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004790/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e saneantes domissanitarios.

Drogaria Futura do Inga Ltda. Rua Pres. Domiciano 227/229 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004720/21. Atividade. **Drogaria com dispensação de** medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente, e com prestação dos seguintes serviços farmaceuticos ; atenção farmaceutica aferição dos parâmetros, fisiológicos, temperatura corporal e pressão arterial, analises da glicemia capitar, aplicação de medicamentos, injetáveis e perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos.

Planas Medical Comercio de Materiais e Equipamentos Eireli. Rua da Conceição 188 / 1806 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004692/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para saúde.

Drogaria Barato Status Ltda. Prof.Ernani Faria Alves 15 Qdr. Lote 28 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004713/21. Atividade. Drogaria com Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, prestação de serviços farmacêuticos aplicação de medicamentos injetáveis, colocação de brincos, medidas de temperatura corporal, glicemia, pressão arterial e comercio de cosméticos, correlatos, artigos perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.



HJR Farma Ltda. Rua Pres. Roosevelt 204 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004625/21. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e produtos para a saúde correlatos.

Altek 163 Distribuidora de Descartaveis Ltda. Rua São João 107 / 2 - Centro -

Altek 163 Distribuidora de Descartaveis Ltda. Rua S\u00e3o Jo\u00e3o 107 / 2 - Centro -Niter\u00f3i Rj. Cnpj. N\u00f3 Processo. 200004580/21. Atividade. Comercio varejista de produtos saneantes domissanit\u00e1rios

produtos saneantes domissanitários.
Floraderm Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Academico Walter Gonçalves
1 loja 106 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004237/21. Atividade.
Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais do Grupo I
- medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem
vegetal; e Grupo III - manipulação de antibióticos e substancias sujeitas a
controle especial, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de
cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos alimentos permitidos
pela legislação vigente.

MedMar Distribuidora de Material Médico Hospitalar. Rua Reverendo Armando Ferreira 350 loja 110 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003654/21. Atividade. Armazenar e distribuir correlatos.

Drogaria Praiana de Charitas Ltda. Av. Quintiino Bocaiúva 343 loja 02 - Niterói Rj. Cnpj. N°Processo. 200002071/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Badiola Eireli. Rua Cel. Gomes Machado 153/147 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004268/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial pela port. 344/98, prestação de serviços farmacêuticos como aplicação de medicamentos injetáveis, medição de pressão arterial e glicemia capilar, colocação de brincos, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene, perfumes e alimentos permitidos pela legislação vigente.

FBC de Niterói Comercio e Serviços Eireli. Rua Reverendo Armando Ferreira 350 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004365/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial pela port.SVS/MS 344/98, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios.

Drogaria CM Niterói Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 3258 loija 101 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. № Processo. 200004366/21. Atividade.Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Tereza Cristina Carlos Grille Comercio varejista de artigos e produtos em geral.

Tereza Cristina Carlos Grille Comercio varejista de artigos e produtos em geral. Rua Lopes Trovão 448 /701 lcaraí Niterói j.Cnpj.N° Processo. 200004368/21.Atividade. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.

GRM Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Pereira da Silva 134 - Icarai - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004379/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I — manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal Grupo III — manipulação de antibióticos, hormônios e substancias sujeitas a controle especial, segundo a RDC 67/2007, e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, alimentos permitidos pela legislação vigente e prestação de serviços farmacêuticos, assistência farmacêutica aplicação de medicamentos injetáveis, medidas de pressão arterial e glicemia capilar.

GMR – Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 130/101 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004378/21. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos e com manipulação de substancias sujetas a controle especial e Grupo V –manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC Anvisa 67/2007 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente. TNC GAN Terapia Nutricional e Comercio Ltda. Rua Guilherme Briggs 59 - Niterói Rj.; Cnpj. Nº Processo. 200004383/21. Atividade. Prestação de serviços em terapia de Nutrição Enteral.

Stelio R. da Silva Artigos Dentarios Ltda. Rua Dr. Borman 43 / 902 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004132/21. Atividade. Comercio varejista de produtos odontológicos.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. M Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003946/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, parfumes produtos de bigina e sanagantes domissantiarios.

perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

Malta Emmerich Serviços Eireli – Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj., Nº Processo. 20002680/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20002645/21. Atividade. Armazenar, expedir e transportar medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios. Grandent Comercio de Produtos Odontológicos Ltda-Me. Av. Amaral Peixoto 286 loja 107 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004112/21. Atividade. Armazenar distribuir e expedir medicamentos, correlatos e saneantes domissanitarios.

Commissanitarios.

ECDS Produtos Odontológicos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 551 / 1401 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004097/21. "Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003936/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX C onsultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003930/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.



PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 35 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003928/21. Atividade. Veiculo para transporte

de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003927/21. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios. PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Ri. Cnpi. Nº Processo. 200003925/21. Atividade. Veiculo de transporte

de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higine e saneantes domissanitarios.

Suprimed Rio Distribuidora de Produtos Medicos Ltda. Rua Monsenhor Raeder 4 - BVarreto - Niterói Rj. Cnpj, N° Processo. 200003815/21. Atividade.

Armazenar, distribuir e expedir correlatos. Loderme Farmacia de Manipulação Ltda-Me Rua Gavião Peixoto 60 loja 5

Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200007345/20. Atividade. Farmacia com manipulação de medicamentos magistrais do Grupo I a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo III medicamentos controlados pela port. SVS/MS 344/98 da RDC Anvisa 67/2007. Rhasco Serviços Eireli Me. Rua Pres. Pedreira 115 Ingá Niterói Rj.Cnpj. № Processo. 200003675/21. Atividade. Comercio varejista de saneantes domissanitarios.

Nos Neuro Orthopaedics Surgeris Comercio Import. E Exp. De Material Cirurgico Ltda. Rua Dr. Borman 43 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. Cirurgico Ltda. Rua Dr. Borman 43 - Centro - Niterio Rj. Cripj. Nº Processo. 200003657/21. Atividade. Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos.

Autentica Medical Importação Comercio e Serviços Ltda-Me. Rua Andrade Neves 9 / 1214 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003656/21. Atividade. Armazenar, expedir e importar correlatos.

206 Kemed Produtos Odontológicos Hospitalares Ltda. Av. Amaral Peixoto 207 / 206 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003460/21. Atividade. Comercio varejista de produtos odontológicos.

Nit Lagos Transporte Rodoviarios Ltda. M Rua Rene de Souza Preste 100 - Fonseca - Niteróiu Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003174/21. Atividade. Transportadora de Insumos Farmaceuticos.

Nit Lagos Transportes Rodoviarios Ltda. Rua Rene de Souza Prestes 100 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003173/21. Atividade. Transportar Insumos Farmaceuticos

Insumos Farmaceuticos.

Nit Lagos Transportes Rodoviarios Ltda. Rene de Souza Prestes 100 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003170/21. Atividade. Transportadora de Insumos Farmaceuticos

Icaraí IV Instituto de Beleza Ltda Epp. Rua Moreira Cesar 265 loja 121 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003112/21. Atividade. Comercio

varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene. Icaraí I Perfumaria e Cosmeticos Eireli. Rua Moreira Cesar 265 loja 139 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003110/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

varejista de cosineitos, perfumes e produtos de ingene. Fearsom Aparelhos Auditivos Ltda. Av. Amaral Peixoto 71 / 206 - Centro -Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003098/21. Atividade. Comercio varejista de aparelhos auditivos.

Cosmica Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Moreira Cesar 265 - Icaraí -Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002995/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Pharmactive Farmacia de manipulação Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7545 – Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002789/21. Atividade. Farmacia com manipulação de oficinais e magistrais do Grupo I - manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal; Grupo III – manipulação de medicamentos sujeitos a controle especial segundo a RDC Anvisa 67/07, e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Crispina Perfumes e Cosmeticos Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 211 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002525/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

Vital Products Importação e Exportação Ltda. Rua General Osorio 85 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002222/21. Atividade. Comercio varejista de

Medicação 5M Farmacia de Manipulação Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 9321 / 101 Itaipu - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004100/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais dos Grupos I e II da RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes produtos

de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente. PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003937/21. Atividade. Veiculo de Transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios. Bio-Hes Distribuidora de Cosmeticos Ltda. Rua Valença 91Barreto Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003763/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir

cosméticos.. Farmacia Espirito Santo Manipulação Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6266 loja 203 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003759/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais, Grupo I - manipulação com manipulação de produtos oficinais e magistrais, Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal; Grupo V - manipulação de medicamentos homeopáticos; Grupo III – manipulação de substancias sujeitas a controle especial, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Nana Perini Cosmeticos e Perfumes Eireli. Rua Moreira Cesar 211 - Icaraí -

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003760/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene.



expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitarios. Alegria de Conhecer Comercio de Brinquedos Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003671/21. Atividade. Cosmeticos varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene

Nos Neuro Orthopaedicsd Surgeries Comercio Importadora de Material Cirurgico Ltda. Rua Andrade Neves 9 / 1209 - Niterói Ri. Cnpi. Nº Processo. 200003655/21. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos.

Companhia Brasileira de Distribuição. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 - Itaipu - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003563/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle e specialk e

com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

D F V Paiva Comercio de Cosméticos. Av. Visc. do Rio Branco - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003327/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Medicaltec Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7288 - Niterói Rj. Cnpj.

N° Processo., 200003188/21. Atividade. Importar, exportar, distribuir correlatos e distribuir saneantes domissanitarios. armazenar

Air Liquide Brasil Ltda. Rua Moreira Cesar 160 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.

Nº Processo. 200003107/21. Atividade. Comercio varejista de correlatos.

Pharmactive Farmacia de Manipulação Ltda. Av. Rui Barbosa 29 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002792/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal- Grupo IIIa partir de insumos/materias primas, inclusive de origem vegetal-Grupo II-manipulação de substancias sujeitas ao controle especial Grupo V – manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Centro Auditivo Telex Ltda. Rua Capitão Zeferino 27 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002527/21. Atividade. Comercio de Aparelhos Auditivos. Drogaria 1 de Maio Ltda. Rua Reverendo Armando Ferreira 54 - Niterói Rj. N° Processo. 200002412/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Cipriano de Santa Rosa S.A. Estr, Caetano Monteiro 1650 - Pendotiba -

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20000941/21. Atividade. **Drogaria com** dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente. Compnhia Brasileira de Distribuição. Rua Dr. Paulo Alves 42 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj., Nº Processo. 200000478/21. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente

Free Box Comercial Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 26 / 102 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200010378/20. Atividade. Comercio varejista de correlatos, aparelhos audiológicos.

Labor Med Aparelhagem de Precissão Ltda. Alameda São Boa Ventura 392 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004266/21. Atividade. Importar, armazenar e distribuir correlatos.

Pvax Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj . Cnpj. Nº Processo. 200003955/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos,

cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Floraderm Farmacia de Manipulação Ltda-Me. Av. Alm. Tamandaré 191 / 108

- Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004238/21. Atividade. Farmacia com manipulação de medicamentos magistrais e oficinais do Grupo III — medicamentos sujeitos a controle especial e Grupo V — manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e plantas medicinais.

de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e plantas medicinais. Floraderm Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Tavares de Macedo 95 loja 102 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.; Nº Processos. 200004239/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais do Grupo I - medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal, e Grupo III - manipulação de hormônios e substancias sujeitas ao controle especial, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003953/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários..

cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.. PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003952/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários. PVAX Consultoria e Logisticam Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003949/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003944/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários. PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003942/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.



PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto -Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003941/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto -Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003940/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários. PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003939/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários. PVAX Consultoria e Logistica Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barretro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003938. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários. Terapia e Cia Ltda. Rua Lopes Trovão 134/108 - Icaraí - Niterói Rj.; Cnpj.

N° Processo. 200003691/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Tecnopharma Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Quinze de Novembro 8

loja 301 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003570/21. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

Operandi Comercio de Material Hospitalar. Rua Visc. do Uruguai 64 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003219/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios. domissanitarios.

Nit Lagos Transportes Rodoviarios Ltda. Rua Rene de Souz Prestes 100 -Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003176/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Servicos Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002682/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli – Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca Niterói Rj. Cnpj, Nº Processo. 200002681/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002678/21. Atividade. Veiculo de Transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, erfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca Niteróiu Rj. Cnpj. N° Processo. 200002677/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários. Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002675/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli.Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterói Rj., Cnpj. Nº Processo. 200002669/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002668/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos,

perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca -Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002662/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002661/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos,

perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários. Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002660/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos,

perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002657/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca - Niterópi Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002654/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventur a 57 – Fonseca

Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002652/21. Atividade. Veiculo de transporte de NITERIO RJ. CIPIJ. Nº F100esso. 2000/2052/21. Alvidade. Veiculo de transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002653/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes,

Malta Emmerich Serviços Eireli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca maria Eliminio Sel Wos Eliminio. Alameda Sao bay ventula 37 - Poliseca Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002647/21. Alividade. Veiculo de traosporte de medicamentos, sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

produtos de higiene e saneantes domissanitarios.



Malta Emmerich Serviços Eirli-Me. Alameda São Boa Ventura 57 - Fonseca -Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002646/21. Atividade. Veiculo de transporte de medicamentos, sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitarios.

Botanica Farmacia de Manipulação Ltda Epp. Rua da Conceição 176 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002159/21. Atividade. Farmacia com manipulação de produtos oficinais e magistrais Grupo I –manipulação de medicamentos a partir de insumos/matéria primas, inclusive de origem vegeta; Grupo III – manipulação de antibióticos, hormônios e substancias sujeitas a controle especial segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Prêmio -Deferido

Processo:200003880/2012 – Hamilton Rodrigues da Costa Licença Prêmio -Deferido

Processo: 200000719/2014- Jacqueline Baptista da Conceição Nascimento

Licença Prêmio -Deferido
Processo: 200005048/2014- Sandra Helena de Souza Pereira Martins

Licença Prêmio -Deferido

Processo: 200002850/2014 - Noelson Ramos Moraes

Licença Prêmio -Deferido

Processo: 200010598/1998 -Simone Robalhinho Senra Peçanha

Licenca Prêmio -Deferido

Processo :200002723/2016- Vânia de Castro Soares

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

CORRIGENDA: Na publicação da Portaria nº 0432/2021 do Termo de Convênio Nº 002/2021, veiculado no Jornal "A Tribuna" e publicado em 18/05/2021, onde se lê: ". Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor**, o Subsecretário de Projetos Transversais, Cooperação e Articulação Subsecretário de Projetos Transversais, Cooperação e Articulação Institucionais/SME, Sr.ª **Thiago Soares Risso Possas**, matrícula 124.542-80, como Fiscais Titulares: Aline Javarini, matrícula 112365450, Professora II/FME, e Gabriele Dias Gouveia, matrícula 12454520, Assessor A – CC1, e como Fiscais Suplentes: Domitila Duarte e Silva, matrícula 12454330, Assessor C – CCC3, e Vanessa Lima Coutinho, matrícula 12454720, Assessor A – CC1, do Convênio nº 002/2021", leia-se: "...Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Sr. Ronald dos Santos Quintanilha, Professor I, matrícula 112378275 lotado na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino5, como **Fiscais Titulares: Márcia Ely Bazhumi Pombo Lemos,** Professora I matrícula 112360556 lotação Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, e **Rudolph** Hasan Gomes, Diretor da AGPIP, lotado no Gabinete da SME.matrícula 124.576-90, e como Fiscais Suplentes: Rosilene Nascimento de Araujo, Coordenadora de Orientação Pedagógica, matrícula 112370831, lotada a Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, matrícula 112.370.831 e Gabriele Dias Gouveia, lotada na SME, Assessor A - CC1, Matrícula 12454520, do Convênio nº 002/2021...

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORT nº 127/2021. CONCEDER pensão a KATIA MARQUES, companheira do ex – servidor AMARO PEREIRA MELLO, falecido em 10/04/2021, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE - NÍVEL ELEMENTAR - CLASŠE A – REFERÊNCIA XI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 222.564-7, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 7º da E.C nº 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, a contar de 10/04/2021, conforme processo n.º 310/000435/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em R\$ 2.021,62 (Dois Mil Vinte Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), a pensão mensal de KATIA MARQUES, companheira do ex — servidor AMARO PEREIRA MELLO, falecido em 10/04/2021, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE — NÍVEL ELEMENTAR — CLASSE A — REFERÊNCIA XI — FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 222.564-7, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 7º da E.C nº 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, a contar de 10/04/2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Pensão:

Lei nº 3.521/2020 c/c artigo 7º da E.C nº 41/03, o § 7º, inciso I, do artigo 40 da R\$ 1.497,50 CRFB/88

Gratificação de adicional:

Processo: 3100007235/2021- RATIFICO a despesa à empresa ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais referente à inscrição de 01 (uma) servidora para obtenção da Certificação CPA -10 através de inexigibilidade com base no artigo 25 inciso II c/c artigo 13 inciso VI da Lei N°. 8.666/93, valor total de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO ALIENAÇÃO № 01/2021 PROCESSO Nº 520/000349/21

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pela Alienação nº 01/21-Venda de Materiais Recicláveis, onde a empresa DEPÓSITO ESTORIL DE PAPEIS LTDA. apresentou para o item 01 o valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), para o item 02 o valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), para o item 03 o valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e



cinco centavos) e valor total de R\$ 1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), para o item 04 o valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), para o item 05 o valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), para o item 06 o valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) e valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), para o item 07 o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para o item 08 o valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e para o item 09 o valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 24.815,50 (vinte e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). O valor total da alienação foi de R\$ 24.815,50 (vinte e quatro mil oitocentos e quinze

reais e cinquenta centavos), com fulcro na Lei Federal Nº 13.303/16, Artigo 49

Contrato n^{o} 05/21, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa PNEUS BOM JESUS LTDA; Constitui objeto do presente Contrato, prestação de serviços de reforma de pneus pré-moldados a frio para caminhões e máquina da Cia: Item 01: reforma de 50 (cinquenta) pneus 275/80 R 22,5; Item 03: reforma de 08 (oito) pneus 225/75 16; Item 05: reforma de 05 (cinco) 1000 x 20; conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Objeto do supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, no valor total de R\$ 29.855,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais); Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0150/21, que se regerá pelo artigo 29 inciso II da Lei Federal de nº 13.303/16, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Leonardo Torres de Souza, Mat.47.627 e Rener Alves de Souza, Mat. 66.230; Processo Administrativo de nº 520/000.161/21.

Contrato nº 06/21, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa TORO RECAUCHUTAGEM LTDA; Constitui objeto do presente Contrato, prestação de serviços de reforma de pneus pré-moldados a frio para caminhões e máquina da Cia: Item 02: reforma de 20 (vinte) pneus 235/75 R 17,5; Item 04: reforma de 06 (seis) pneus 215/75 R 17,5; Item 06: conserto/vulcanização de 04 (quatro) pneus 17,5 x 25 New Holand; Item 07: conserto/vulcanização de 02 (dois) pneus 20,5 x 25 New Holand; Item 08: conserto/vulcanização de 04 (quatro) pneus 17,5 x 25 Retro traseiro; Item 09: reforma de 04 (quatro) pneus 12,5/80 x18; Item 10: conserto/vulcanização de 04 (quatro) pneus 12,5/80 x18, conforme as especificações constantes do Anexo I -Termo de Referência do Objeto do supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, no valor total de R\$ 19.460,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais); Natureza das despesas: 3390.90.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0151/21, que se regerá pelo artigo 29 inciso II da Lei Federal de n° 13.303/16, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Leonardo Torres de Souza, Mat.47.627 e Rener Alves de Souza, Mat. 66.230; Processo Administrativo de nº 520/000.161/21.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Ato do Presidente

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 63/2020; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP; OBJETO: A alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510004680/2020; VALOR: Fica o valor contratual, acrescido em R\$ 88.245,35 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) correspondendo a 21,30% do valor total do contrato; FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c art. 58, I, e art. 65, I "a" e "b" e primeira parte de seu §1º, todos da Lei Federal nº 8666/93; **RECURSOS**: As despesas correrão à conta do PT:1051.15.451.0010.4005, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 e Fonte:138; **DATA**: 28/05/2021. - Presidente da EMUSA.